

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelas Resoluções CISVALE nº 70, de 20/03/2020 e de nº 85, de 03/11/2021 (que regula a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito Cisvale), pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do CISVALE, designado pela Portaria nº 265/2022.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 13h e 30 minutos do dia 21/06/2023, e o local será sede do CISVALE, sito na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, em Santa Cruz do Sul - RS, CEP: 96810-144.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1 – O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, conforme descritivos abaixo, e termo de referência em anexo,

ITEM	DESCRIPTIVO
1	São solicitadas propostas de preços para contratação de empresa especializada de serviços técnicos para execução de reforma, para correção de falhas e patologias do edifício que abriga o Centro Regional de Especialidades Médicas do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo CREM – CISVALE na Rua Ernesto Alves, 875, Centro de Santa Cruz do Sul, com fornecimento de mão de obra e de materiais, nos termos do projeto, em anexo.
2	São solicitadas propostas de preços para contratação de empresa especializada em serviços de elétrica para execução de reforma da rede elétrica do edifício que abriga o Centro Regional de Especialidades Médicas do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo CREM – CISVALE na Rua Ernesto Alves, 875, Centro de Santa Cruz do Sul, com fornecimento de mão de obra e de materiais, nos termos do projeto, em anexo.

2 - Os serviços e os materiais deverão obedecer à descrição constante nos projetos e nos memoriais descritivos anexos ao presente instrumento convocatório.

3 - As empresas vencedoras são responsáveis pela observância de todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às

condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

4 – As empresas vencedoras, se duas forem, deverão trabalhar com planejamento e execução conjuntas conforme respectivas atividades, haja vista a integração do resultado do trabalho de ambas, evitando-se colidência de ações e execução insatisfatória dos respectivos objetos.

5 - As empresas vencedoras são responsáveis pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

1 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

2 - A prorrogação do prazo de vigência desta execução da obra poderá ocorrer, a critério da Administração Pública, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3 – O Termo de início dos serviços somente será emitido após a obtenção do Alvará de Licença para Reforma, que deverá ser solicitado pela empresa.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1 - Os interessados suspensos do direito de licitar com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.3 - As empresas constituídas na forma de consórcio;

2.4 - Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3 - Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4 - Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento 2023 e respectivas dotações para 2023:

Verba do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/ RS -
01.01.4.4.9.0.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

CAPÍTULO V - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, e entregues no CISVALE, com endereço a Rua Ernesto Alves nº 875, Centro, CEP 96810-144, ou encaminhadas por e-mail para compras@cisvalerp.com.br, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

1.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

2 - As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito e entregues no CISVALE com endereço a Rua Ernesto Alves nº 875, Centro, Santa Cruz do Sul CEP 96810-144, ou encaminhadas por e-mail para compras@cisvalerp.com.br, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente.

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do Pregão.

3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s), autoridade.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (**conforme modelo Anexo ao Edital**)

b) a Representação ou Credenciamento;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

c.1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC e pelo representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

1.1 - A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

1.2 - Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa,

caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração eliminará a empresa do certame.

1.3 - Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras “b” e “c”, a empresa poderá participar do certame sem, no entanto, poder ofertar lances (no caso da letra “b”) ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra “c”).

1.4 - Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras “b” e “c” em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na alínea “a” previamente a abertura do mesmo.

2- A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **se representada por procurador**, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)

4 - Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que representará.

7 - Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

8 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro desclassificará o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

9- A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

10- O CISVALE não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

11- A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Nome da Empresa:

Telefone:

E-mail:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:

Telefone:

E-mail:

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE Nº 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) o valor total da mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global para a execução dos serviços, de acordo com os prazos e as condições de pagamento estabelecidos no cronograma físico financeiro anexo ao Edital

b) a composição do valor total ofertado em PLANILHAS DE QUANTITATIVOS contendo os custos unitários dos materiais e da mão de obra e o valor total para cada item, devendo atender no mínimo aos dimensionamentos discriminados na Planilha de Orçamento (descritivo dos serviços, quantidades e unidades) elaborada pelo Consórcio, conforme anexo ao edital;

c) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de pagamentos.

2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

4 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

1 – A Comissão de Licitações irá efetuar os cálculos previstos no Artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, considerando-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) valor orçado pela Administração.

2 - Caso o licitante classificado como primeiro lugar apresente o valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as letras “a” e “b” do item acima, será exigido, para assinatura do contrato, uma prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, definindo-se estes da seguinte maneira:

3.1 - Aquele cujo valor TOTAL DO ITEM for superior ao valor constante na planilha orçamentária fornecida pela Administração Pública e integrante do processo licitatório;

3.2 - Aquele cujo valor TOTAL DE CADA SUBITEM for superior em até 30% dos valores constantes na planilha orçamentária fornecida pela Administração Pública e integrante do processo licitatório;

3.2.1. a desclassificação de um único subitem por preço excessivo implicará a desclassificação total da proposta.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, declarações, a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:

1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

Regularidade fiscal e trabalhista:

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, dentro de seu período de validade.

1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

1.11 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, que possua plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentar os demais documentos de habilitação;

Qualificação Técnica:

1.12 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

1.12.1 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do CREA ou do CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do Estado do Rio Grande do Sul.

1.13 - Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU.

1.14 – Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item 1.13, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RS.

1.14.1 - Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou do CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do Estado do Rio Grande do Sul.

1.15 – Prova de registro de experiência em:

a) Reformas patológicas em edificações públicas ou privadas para o item 1 do objeto deste edital;

b) Reforma de instalações elétricas em edificações públicas ou privadas para o item 2 do objeto deste edital.

c) Na forma do art. 30 da Lei 8.666/93, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

c1) Declaração formal de possuir, para fins de execução dos serviços, recursos de materiais e humanos, na forma e limites §6º do art. 30 da lei 8.666/93.

1.16 - Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente à condição.

1.17 – Comprovações de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 1.13 acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou pelo CAU.

1.17.1 – Os atestados ou certidões solicitadas no item 1.18 deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes ao objeto.

1.17.2 - A Comissão de Licitações poderá verificar a comprovação da execução das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo através da descrição dos serviços constantes nos atestados/certidões apresentados e/ou através das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

1.17.3 - Poderão ser apresentados tantos atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que o somatório dos mesmos comprove o atendimento do exigido acima.

1.17.4 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

1.17.4.1 - Ata de Fundação;

1.17.4.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.17.4.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.17.4.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.17.4.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

1.17.4.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

1.17.4.7– Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Declarações:

1.18 - Declaração, nos termos do modelo anexo I a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

1.19- Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado (indicado no item 1.14 do presente capítulo), de que:

a) realizou visita ao local da obra e aceita como válida a situação em que este se encontra, conforme modelo anexo ao Edital;

b) a planilha orçamentária apresentada pelo CISVALE atende a todos os itens e elementos do projeto objeto da licitação, em todas as suas partes, sem exceção, admitindo ser completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo CISVALE (desenhos, especificações e memorial descritivo), conforme modelo anexo ao edital.

1.20 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

a.1) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

a.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo único: A não apresentação de um dos documentos acima especificado não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

Condições - observações:

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

4 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém, a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de nº 01 ou 02 das licitantes.

6 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 1.5 a 1.10 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CISVALE, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2 – Ocorrendo a situação prevista no item 7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar desde logo a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes desde já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado ao CISVALE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO XI - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

3 - Primeiramente, o Pregoeiro analisará e irá se manifestar em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo VI deste Edital).

3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade ou habilitação).

3.2 - A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

4 - A seguir, será efetuada a abertura do(s) Envelope(s) de nº 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

5 - Nesta fase, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;

b) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

- 5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatadas divergências de valores, o Pregoeiro considerará como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.
- 6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por ITEM e os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.
- 6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 -A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços a partir do maior preço.
- 10 -É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).
- 11-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 13 -Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 14-A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo CISVALE, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.1 - Caso tenha ocorrido lances, o licitante vencedor, deverá apresentar junto a sede do CISVALE, sito na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, em Santa Cruz do Sul - RS, CEP: 96810-144, a Proposta de Preços, Planilha de orçamentária, Cronograma de execução, Composição do BDI, ajustadas ao lance final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata da sessão.
- 16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 16.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 17- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) minutos, nova proposta,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

18- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

19- O disposto nos itens 16 e 17 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo X deste procedimento licitatório.

21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

22 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 01 (Propostas) ou Envelope nº 02 (Habilitação).

22.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº 01 e/ou de nº 02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

23-Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

23.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24 - A documentação constante no Envelope de nº 02 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação (ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

26 -Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

27 - Antes da fase indicada no item 6 acima, o pregoeiro observará para fins de julgamento e classificação o que segue:

27.1 - O valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

27.2 - O valor final do serviço a ser contratado, não poderá ser superior ao valor previamente orçado.

CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1-Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

1.1 - O critério de julgamento será menor preço global por ITEM.

2 - Constatado a regularidade de todos os atos procedimentais, o Presidente do CISVALE homologará o objeto ao vencedor.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do encerramento da sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memorial e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

3 - Em caso de recurso, o Pregoeiro deverá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

6- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XIV - DO CONTRATO

1 – O modelo de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.

2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

2.1 - No ato da assinatura do respectivo contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou pertencente ao quadro de empregados do consórcio (sendo de inteira responsabilidade do Contratado o fornecimento da Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação);

b) Declaração atestando qual a atividade (descrição e código da classe) de maior receita da empresa, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE.

CAPÍTULO XV - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Homologado o procedimento licitatório, o CISVALE convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 3 deste capítulo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

3 - O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo CISVALE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo CISVALE.

4 - A critério e conveniência do CISVALE, a empresa poderá ser convocada a assinar o contrato junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE, localizada na Rua Ernesto Alves nº 875, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

4.1 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao CISVALE, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de notificação" por parte da empresa.

5 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

6 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexo X ao presente Edital e dele faz parte integrante.

7 - Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência contratual, prestar as informações solicitadas pelo CISVALE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A execução dos serviços deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

2 - Qualquer dúvida em relação a serviços ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a FISCALIZAÇÃO, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

3 – O responsável técnico pela execução da serviços deverá preencher diariamente o "Relatório Diário de Obra – RDO", conforme modelo anexo ao edital, o qual deverá conter informações atualizadas sobre os serviços realizados, condições climáticas, efetivo de pessoal da empresa e eventuais subcontratações de empresas ou funcionários autônomos, explicitando seus nomes, a função de cada um, os dias e turnos em que trabalharam. Estes relatórios deverão ser mantidos no canteiro de obras, atualizados desde o início do expediente do dia para eventuais registros por parte da FISCALIZAÇÃO, serão assinados pelo responsável pela execução e entregues semanalmente ao FISCAL, para receber o seu visto, sendo que este ficará com uma cópia e devolverá as demais para a CONTRATADA. Ressalte-se que é um dever da CONTRATADA, na periodicidade fixada, fazer com que estes relatórios cheguem até a FISCALIZAÇÃO.

4 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à CONTRATANTE, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo deste Edital.

5 – Após a assinatura do termo de início, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar ao FISCAL da obra, um novo cronograma físico-financeiro corrigido, adequando a data de início da obra e o prazo estabelecido no contrato. Neste novo cronograma, deverão ser coincidentes os períodos e as datas das medições, para fins de pagamentos das parcelas. O prazo para a apresentação deste novo cronograma será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do termo de início da obra ou até o último dia útil do mês, prevalecendo aquele que vencer primeiro.

6 - A CONTRATADA deverá obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo as leis, aos regulamentos e as posturas referentes aos serviços e a segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos.

7 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todas as instalações, materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas, até o recebimento provisório da obra.

8 - A CONTRATADA deverá retirar do local da obra, nos termos da notificação da FISCALIZAÇÃO, todo o material eventualmente rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão de obra.

9 - O autor de projetos "*as built*" (como construído), caso sejam necessários, deverá ceder à CONTRATANTE, quando da entrega desses projetos, os direitos patrimoniais referentes a eles, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93.

10 - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada de acordo com as condições do edital, e dependerá de prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO da obra.

10.1 - Salvo por caso fortuito ou de força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste edital e do contrato, particularmente dos prazos contratados.

11 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e o contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

12 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XVII - DOS SEGUROS E ACIDENTES DE TRABALHO

1 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pela Comissão de Recebimento de Obras do Consórcio, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

CAPÍTULO XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

1 - É vedada a subcontratação total do objeto deste edital.

2 - É vedada a subcontratação de mão de obra exclusiva (isolada) – não relacionada a um item específico da planilha orçamentária.

CAPÍTULO XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e conforme laudo da fiscalização contratual, que será feito até o último dia útil do mês.

2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao CISVALE, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE e conter o número do correspondente empenho.

4 - Durante todo o transcorrer do contrato, como condição da efetivação do(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e todos dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.1 - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

4.2 - Certidão de Regularidade de junto ao FGTS;

- 4.3 - Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul ou, caso a empresa não tenha sua sede neste município, a regularidade municipal de seu domicílio de origem;
- 4.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 4.5 - Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas.
- 5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do CISVALE, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 6 - O CISVALE, conforme o caso reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente à matéria.

CAPÍTULO XX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 - A CONTRATANTE indicará um servidor ou contratado como fiscal para o recebimento dos serviços prestados, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações atinentes ao objeto, sendo que:
- 1.1 - O recebimento do objeto pelo fiscal indicado, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.
- 2 - Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, empregado do consórcio ou empresa contratada, o qual realizará a sua função com autonomia.
- 3 - É assegurado a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.
- 4 - O FISCAL da obra deverá emitir a ART ou a RRT, conforme o caso e se se fizer necessário, de órgão público de FISCALIZAÇÃO, pois tem responsabilidade ético-profissional perante o CONTRATANTE, que lhe incumbiu a obrigação de assegurar a perfeição da obra, por isso mesmo, a revelação oportuna de eventuais defeitos do projeto ou de sua execução e, se não o fizer, responderá civilmente pela sua falta.
- 5 - O FISCAL deverá apresentar uma cópia desta ART de FISCALIZAÇÃO à Comissão de Recebimento de Obras na entrega da obra, para constar junto aos documentos solicitados a CONTRATADA.
- 6 - O FISCAL deverá apresentar ao Consórcio, por ocasião da entrega da documentação referente à primeira medição da obra, uma cópia do documento de designação do FISCAL, da ART ou da RRT (conforme o caso) de FISCALIZAÇÃO, do Termo de Início da Obra e do cronograma físico-financeiro corrigido.
- 7 - Ao FISCAL caberá a verificação sobre o correto preenchimento, autenticidade e quitação das taxas, das Anotações de Responsabilidades Técnicas que serão apresentadas pela empresa CONTRATADA.
- 8 - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 – A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.

10 – A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

11 - A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

12 – A FISCALIZAÇÃO exigirá da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do FISCAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, persista em conduta prejudicial à saúde ou a segurança, no local da execução de obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, devendo a CONTRATADA providenciar a sua substituição em no máximo 24 horas após a notificação, por outra pessoa que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função.

CAPÍTULO XXI - DAS SANÇÕES

1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de resolução contratual administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Resoluções CISVALE nº 70/2020 e nº 85/2021.

2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, o CISVALE poderá aplicar as seguintes penalidades:

2.1 - Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

2.3 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia, caso se verifique atraso em relação à data de entrega dos serviços;

2.4 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual reajustado pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas deste instrumento;

2.5 - Suspensão, por até 05 (cinco) anos, de participação em licitações do CISVALE, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

2.6 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o CISVALE, quando a inexecução parcial ou total deste instrumento decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

3 - Constitui-se em infração contratual:

3.1 - O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

3.2 - Prestar o serviço de maneira distinta das especificações exigidas;

3.3 - Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste contrato e respectivos edital e plano de trabalho;

3.4 - Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente;

3.5 - Deixar de substituir pessoal da equipe destinada a trabalhar no CISVALE em até 2 horas em caso de falta não comunicada e, quando comunicada, substituir previamente e comunicar o Contratante;

3.6 - Colocar servidores sem a devida capacitação para realização dos serviços e não substituí-lo quando solicitado pela Contratante;

3.7 - Não realizar os pagamentos aos funcionários e os recolhimentos legais nos prazos previstos em Lei;

3.8 - Outras situações prejudiciais à Administração do Consórcio e de seus usuários, desde que devidamente justificadas pela Fiscalização do Contrato;

4 - Estabelecem as partes que o presente instrumento contratual poderá ser resolvido:

4.1 - Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 - Bilateralmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

4.3 - Judicialmente nos termos da legislação.

5 - A resolução desse contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CISVALE, bem como na assunção do objeto pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CAPÍTULO XXII - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender a execução da obra objeto desta licitação, mediante comunicação escrita a CONTRATADA. O termo de suspensão da execução da obra deverá ser instruído com justificativa escrita e deverá ser comunicada à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos;

1.1 – A suspensão, total ou parcial, da execução da obra pela CONTRATANTE, terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) Se assim decidir a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução da obra;

b) Caso a CONTRATANTE seja prejudicada, por inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as partes;

1.2 – Os serviços executados até o dia da suspensão da execução, ainda não pagos, serão quantificados, de acordo com os termos do contrato;

1.3 – Quando a execução dos serviços já tiver sido iniciada e for suspensa por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá haver o reembolso à CONTRATADA dos custos adicionais decorrentes da suspensão. Para isso, está deverá apresentar a CONTRATANTE um estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as diversas ações necessárias, e seus respectivos custos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pela CONTRATANTE, incluindo-se:

a) Custos relativos à proteção, guarda e estocagem de materiais e equipamentos que já estão na obra;

b) Custos decorrente de desmobilização e nova mobilização;

1.4 – Findo o período de suspensão e autorizado pela CONTRATANTE o prosseguimento das obras, após notificação e exame das obras e dos equipamentos afetados pela referida suspensão, deverá toda e qualquer deterioração, avaria ou perda na obra ou em equipamentos serem reparadas pela CONTRATADA;

1.5 – A partir da data da cientificação DA CONTRATADA, no Termo de Suspensão da execução da obra, e desde que este não tenha sido determinado por culpa da mesma, deve ser interrompida a contagem do prazo de vigência do contrato, até que a obra seja reiniciada;

1.6 – O Termo de Reinício da obra será emitido pela CONTRATANTE, após eliminados os óbices à regular execução contratual, que motivaram sua suspensão, com no mínimo as seguintes informações: Identificação do Processo Licitatório, número do contrato, denominação da empresa contratada, data da assinatura do contrato inicial, data do termo de início da obra, data do término da vigência do contrato, data do termo de suspensão da obra, número de dias faltantes na data da suspensão, número de dias decorridos entre a data da suspensão e a do reinício, data do reinício da obra e nova data do vencimento da vigência do contrato. O termo de reinício da execução da obra deverá ser comunicado à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos;

1.7 – Após a cientificação da contratada no Termo de Reinício da obra, deve ser elaborado um termo aditivo de contrato, com o objetivo de devolução e restituição de prazo contratual ao executor, pelo prazo correspondente ao período de suspensão, para que se ajuste o prazo à paralisação ordenada pelo Consórcio;

1.8 - Não serão prorrogados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais, quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA. Neste caso, findo o prazo, o objeto da licitação deverá ser concluído pela CONTRATADA, com a aplicação das penalidades contratuais previstas.

2 – Caberá à CONTRATADA, após o aviso de suspensão:

- a) Suspende os trabalhos na data e durante o prazo determinado na notificação;
- b) Não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

3 – O cancelamento definitivo dos trabalhos pela CONTRATANTE determinará de pleno direito, a rescisão do presente contrato, sem que assista à CONTRATADA o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados;

3.1 – Ocorrendo a hipótese acima, a CONTRATADA terá direito a receber o valor dos materiais colocados na obra e ainda não aplicados, até a data do cancelamento dos serviços, pelos preços constantes nas notas fiscais ou comprovante hábil de seus custos;

3.2 – Rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISVALE, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

4 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Assessoria Jurídica do CISVALE, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de habilitação pertinentes a este Edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do CISVALE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

10 - Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no CISVALE. Também estará disponível para retirada, no site, www.cisvalerp.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 - Os projetos, estarão disponíveis, no site, www.cisvalerp.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CAPÍTULO XXIV - DOS ANEXOS

1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) ANEXO II - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Desistência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- e) ANEXO V – Modelo de Relatório Diário de Obra – RDO;
- f) ANEXO VI – Modelo de Termo de Entrega da Obra;
- g) ANEXO VII – Modelo de Relatório Mensal de Efetividade;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração Mensal da Relação de Servidores em Atividade;
- i) ANEXO IX– Modelo de Declaração de Visita ao local da Obra e de conformidade da Planilha Orçamentária;
- j) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.
- l) ANEXO XI – Projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composições e BDI da reforma do prédio.
- m) ANEXO XII – Projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composições e BDI da reforma elétrica do prédio.

Santa Cruz do Sul, 05 de junho de 2023.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente Conselho Administração CISVALE

DIOGO DURIGON
Assessor Jurídico

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO

Ref. a Pregão nº 008/2023:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de nº 001/16, modalidade de Pregão, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Ao

CONSÓRCIO CISVALE - SANTA CRUZ DO SUL - RS

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Pregão nº 008/2023, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante
Carimbo da empresa com o CNPJ

*OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo deverá, caso queira, ser enviado junto ao envelope nº 01 – Habilitação.

ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
RECUPERAÇÃO DE FACHADAS					
IMPERMEABILIZAÇÕES					
COBERTURA					
SERVIÇOS INTERNOS					
TRABALHOS FINAIS					
TOTAL					
TOTAL MENSAL R\$					
PERCENTUAL MENSAL R\$					
PERCENTUAL ACUMULADO R\$					
Santa Cruz do Sul, ____ de _____ de _____. <div style="text-align: center;"> _____ Resp. Técnico: Eng. Civil/Arq. </div>					
<p>Nota: O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico do processo licitatório.</p>					

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ENTREGA E GARANTIA DA OBRA
(Deve ser preenchido pela CONTRATADA)**

OBRA: _____
LOCAL: _____ – Santa Cruz do Sul - RS
BAIRRO: _____ ÁREA _____ m2
Edital N.º _____
CONTRATADA: _____
RESPONSÁVEL PROJETO ARQUITETÔNICO _____
CREA/RS _____ - ART N.º _____
RESPONSÁVEL PROJETO ELÉTRICO/HIDRÁULICO: _____
CREA/RS _____ - ART N.º _____
RESPONSÁVEL PROJETO ESTRUTURAL/ FUNDAÇÕES E EXECUÇÃO
GERAL _____ CREA/RS _____ - ART N.º _____
RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO _____
CREA/RS _____ - ART N.º _____
DATA DO CONTRATO: _____
DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____
DATA DESTE TERMO DE ENTREGA: _____

A CONTRATADA _____ declara ter
CONCLUÍDO A _____ EXECUÇÃO da
_____, segundo Projeto de
_____, buscando realizar a materialização da obra rigorosamente
conforme previsto no projeto. O desenvolvimento da execução desta obra obedeceu a
especificações e prazos estabelecidos ao projeto de _____ na íntegra,
conforme estabelecido no procedimento licitatório e termo de contrato e **Edital de Pregão nº
008/2023.**

A CONTRATADA _____ oferece a GARANTIA na
entrega desta obra conforme art. 618 do Código Civil, de todos os seus componentes
envolvidos na construção da _____, aplicação dos materiais,
técnicas construtivas e instalações executadas; pela solidez e segurança do trabalho, tanto
em razão dos materiais como do solo.

Sendo assim se procede a lavratura do Termo de Entrega e Garantia da Obra, à
Comissão de Recebimento do CISVALE, a fim de obter o Termo de Recebimento Definitivo.

Santa Cruz do Sul, ____/____/_____

CONTRATADA
CNPJ N.º

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE

Relatório Ponto

Nome do funcionário: _____

Obra: _____

Local: _____

Período: ___/___/2023 a ___/___/2023

Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.	Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1								16							
2								17							
3								18							
4								19							
5								20							
6								21							
7								22							
8								23							
9								24							
10								25							
11								26							
12								27							
13								28							
14								29							
15								30							

Santa Cruz do Sul, RS, ___/___/_____

Nome do responsável
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA E DE CONFORMIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. a Pregão nº 008/2023:

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), juntamente com o Responsável Técnico(nome completo e nº habilitação), DECLARAMOS para os devidos fins, conforme o Edital de Pregão nº 008/2023, que:

a) foi realizada a Visita ao Local da Obra, na pessoa do Sr (a)..... (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita), quando tomamos conhecimento da obra e dos serviços que serão realizados, com ciência de todas as informações e condições da obra e serviços a serem executados, aceitando como válida a situação em que estes se encontram.

b) a Planilha Orçamentária apresentada pelo Consórcio atende a todos os itens e elementos do projeto, em todas as suas partes, sem exceção, sendo completamente exequíveis as obras em sua integralidade conforme os projetos apresentados pelo consórcio (desenhos, especificações e memorial descritivo).

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Nome do Responsável Técnico
Nº Habilitação
Nº do documento de identidade

....., de de 2023

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ernesto Alves nº 875, Bairro Centro, CEP 96810-144, no município de Santa Cruz do Sul/RS, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, representado pelo (a) Presidente do Consórcio, Prefeito (a) Municipal _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Fone/Fax: _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo de Contrato, parte integrante do Edital de Pregão 008/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

A CONTRATADA assume o compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a reforma do prédio e instalações elétricas do Centro Regional de Especialidades Médicas do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, localizada na Rua Ernesto Alves, nº 875, Centro de Santa Cruz do Sul, nos termos dos projetos, em anexo, pelo valor:

ITEM	DESCRITIVO	
1	São solicitadas propostas de preços para contratação de empresa especializada de serviços técnicos para execução de reforma, para correção de falhas e patologias do edifício que abriga o Centro Regional de Especialidades Médicas do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo CREM – CISVALE na Rua Ernesto Alves, 875, Centro de Santa Cruz do Sul, com fornecimento de mão de obra e de materiais, nos termos do projeto, em anexo.	
Valor total:		R\$
Valor total para materiais:		R\$
Valor total para mão de obra:		R\$

ITEM	DESCRITIVO	
2	São solicitadas propostas de preços para contratação de empresa especializada em serviços de elétrica para execução de reforma da rede elétrica do edifício que abriga o Centro Regional de Especialidades Médicas do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo CREM – CISVALE na Rua Ernesto Alves, 875, Centro de Santa Cruz do Sul, com fornecimento de mão de obra e de materiais, nos termos do projeto, em anexo.	
Valor total:		R\$
Valor total para materiais:		R\$
Valor total para mão de obra:		R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços e os materiais deverão obedecer à descrição constante nos projetos e nos memoriais descritivos anexos ao Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 008/2023, os quais consideram-se parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As obras serão realizadas com recursos do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo- CISVALE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

b) A medição dos serviços será executada até o último dia útil do mês, através de laudo fornecido pelo FISCAL da obra.

c) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da CONTRATADA, Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

d) Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à ao Consórcio, conforme o caso:

d.1) Nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio, e conter:

d.1.1) o número do empenho correspondente;

d.2) Declaração contendo a relação dos servidores que efetivamente prestaram serviço à CONTRATANTE, conforme modelo anexo ao edital de Pregão nº 008/2023;

d.3) Comprovante mensal, através de folha de pagamento autenticada, dos servidores que prestarem serviços ao Contratante (ou demonstrativo mensal de repasse de crédito a associados, em caso de cooperativa), que deverá estar acompanhada da Guia da Previdência Social (GPS) quitada e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP (protocolo de arquivos emitido pela conectividade social; comprovante de declaração das contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS; relação de tomador/obra – RET; relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP; resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP). Em caso de pagamento parcelado, a parcela seguinte somente será paga mediante a comprovação do pagamento da guia do INSS e do FGTS do mês anterior;

d.4) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;

d.5) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas no consórcio;

d.6) Comprovação da efetividade dos servidores que prestarem serviços à CONTRATADA, através da apresentação dos Relatórios Ponto, conforme modelo anexo ao Edital de Pregão nº 008/2023, cujas cópias ficarão arquivadas no consórcio;

d.7) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, para seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE ou ficha funcional;

d.8) Comprovação da condição de autônomo contratado através de cópia do contrato de trabalho ou prestação de serviços;

d.9) Comprovação da condição de associado (cooperativa) mediante cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro de matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão;

d.10) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) quitada (autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado em rede mundial de computadores).

d.11) Relatório diário de obras – RDO relativo ao período correspondente ao pagamento corrente, conforme modelo em anexo ao Edital de Pregão nº 008/2023, com todos os campos devidamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis pela execução e pela FISCALIZAÇÃO da obra.

d.12) Cópia da prestação da garantia de execução contratual, com vigência válida, nos moldes previstos no instrumento convocatório, sendo que no caso das modalidades seguro-garantia e fiança bancária a data da vigência será até a previsão do recebimento definitivo da obra ou serviço (data prevista para a conclusão do objeto contratado acrescida de 90 dias). No caso de alterações de valores contratuais (aditamentos ou apostilamentos) ou de prorrogação do prazo de execução ou, ainda, qualquer causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a contratada providenciará a complementação ou prorrogação da garantia prestada.

e) Por ocasião do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

e.1) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra;

e.2) Cópia da Licença de Construção, requerida pela CONTRATADA e expedida pelo Município, conforme a Legislação municipal vigente, quando for exigível;

e.3) Cópia das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, dos projetos sob sua responsabilidade, quando for o caso;

e.4) Cópia das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, da execução sob sua responsabilidade;

e.5) Todas as Anotações de Responsabilidades Técnicas deverão ser quitadas pela CONTRATADA, e, se solicitado pela contratante, estar vinculadas à ART ou à RRT de órgão Público.

f) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

f.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

f.2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

f.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa, dentro de seu período de validade;

f.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

f.6) Cópia da prestação da garantia de execução contratual, com vigência válida, nos moldes previstos no instrumento convocatório, sendo que no caso das modalidades seguro-garantia e fiança bancária a data da vigência será até a previsão do recebimento definitivo da obra ou serviço (data prevista para a conclusão do objeto contratado acrescida de 90 dias). No caso de alterações de valores contratuais (aditamentos ou apostilamentos) ou de prorrogação do prazo de execução ou, ainda, qualquer causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a contratada providenciará a complementação ou prorrogação da garantia prestada.

g) As cópias das ARTs ou das RRTs de todos os serviços projetados e executados serão conferidas pela FISCALIZAÇÃO designada para esta obra. Somente após o seu visto, é que o primeiro pagamento será liberado.

h) Para recebimento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da obra e o Habite-se, quando exigível, ou Certidão da Construção, para fins de averbação no Registro de Imóveis. A taxa de emissão do Habite-se ou a Certidão da Construção será isenta de pagamento.

i) A última parcela, somente será paga após a conclusão total e final das obras, que será feito por TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, lavrado por uma Comissão de Técnicos especialmente designados para o trabalho e integrantes da Portaria para recebimento das obras contratadas pelo consórcio.

j) Caso a obra não possa ser recebida por algum motivo, como defeitos construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a CONTRATADA responsável pelos encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos.

k) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência comprovada do CONTRATANTE, desde que tenham sido executados os serviços e o contratado não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “pro rata tempore-die”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$, sendo:

AF= Atualização financeira;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga

l) Em relação aos pagamentos, os valores dos reajustes serão liberados proporcionalmente as medições do contrato inicial.

l.1) Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

l.2) Preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato.

m) A eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será analisado seguindo as seguintes condições:

m.1) Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, o requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

m.2) Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pela CONTRATADA à época da realização do certame licitatório.

m.3) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, fica a mesma obrigada ao cumprimento do cronograma de execução do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato, implicando a aplicação de sanção prevista no termo de contrato. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do

protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

m.4) Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

m.5) Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

n) O Consórcio, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

a) O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado igual período, conforme previsto no cronograma físico-financeiro anexo ao Edital, contados a partir da expedição do Termo de Início dos Serviços.

b) Será o prazo de execução da obra, que deverá constar no cronograma físico-financeiro, acrescido do prazo de 60 dias.

c) A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer, a critério da Administração Pública, mediante justificativa fundamentada, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

d) A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início e deverão obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento 2023 e respectivas dotações para 2023:

Verba do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/ RS - **01.01.4.4.9.0.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com as cláusulas primeira e segunda do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

b) Qualquer dúvida em relação a obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a FISCALIZAÇÃO, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

c) O responsável técnico pela execução da obra deverá preencher diariamente o “Relatório Diário de Obra – RDO”, conforme modelo anexo ao edital de Pregão nº 008/2023, o qual deverá conter informações atualizadas sobre os serviços realizados, condições climáticas, efetivo de pessoal da contratada e eventuais subcontratações de empresas ou funcionários autônomos, explicitando seus nomes, a função de cada um, os dias e turnos em que trabalharam. Estes relatórios deverão ser mantidos no canteiro de obras, atualizados desde o início do expediente do dia para eventuais registros por parte da FISCALIZAÇÃO, serão assinados pelo responsável pela execução e entregues semanalmente ao FISCAL, para receber o seu visto, sendo que este ficará com uma cópia e

devolverá as demais para a CONTRATADA. Ressalte-se que é um dever da CONTRATADA, na periodicidade fixada, fazer com que estes relatórios cheguem até a FISCALIZAÇÃO.

d) A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da obra ou na sua sede, o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à CONTRATANTE, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo do Edital de Pregão nº 008/2023.

e) Após a assinatura do termo de início, a Contratada deverá apresentar ao FISCAL da obra, um novo cronograma físico-financeiro corrigido, adequando a data de início da obra e o prazo estabelecido no contrato. Neste novo cronograma, deverão ser coincidentes os períodos e as datas das medições, para fins de pagamentos das parcelas. O prazo para a apresentação deste novo cronograma será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do termo de início da obra ou até o último dia útil do mês, prevalecendo aquele que vencer primeiro.

f) A CONTRATADA deverá obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo as leis, aos regulamentos e as posturas referentes aos serviços e a segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos.

g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todas as instalações, materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas, até o recebimento provisório da obra.

h) A CONTRATADA deverá retirar do local da obra, nos termos da notificação da FISCALIZAÇÃO, todo o material eventualmente rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão de obra.

i) Os autores de projetos executivos, caso sejam necessários, junto com os seus responsáveis técnicos, se obrigam a entregar um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar conveniente, desde que respeitada a finalidade para os quais foi elaborado, inclusive sem qualquer alteração.

j) Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada de acordo com as condições do edital, e dependerá de prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO da obra.

k) Salvo por caso fortuito ou de força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

l) Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

m) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

n) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, e fornecendo os equipamentos necessários à execução dos serviços.

o) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

p) A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

q) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços, a supervisão necessária.

s) A CONTRATADA indicará um responsável técnico para responder pela fiscalização da obra.

t) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

u) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução dos serviços.

v) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

x) A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

a) O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a.1) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO (FISCAL da obra) mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita (Termo de Entrega da Obra), apresentado pela CONTRATADA;

a.2) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Após a conclusão, a CONTRATADA providenciará o Termo de Entrega da Obra, com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado e o entregará para a FISCALIZAÇÃO (conforme modelo anexo), que o visará e anexarão aos demais documentos do processo de execução da obra. A partir daí, dentro do prazo previsto em Lei, a FISCALIZAÇÃO tomará as providências necessárias para a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.

c) A Comissão de Recebimento de Obras, após ter recebido a designação específica para esta obra, obterá a documentação junto a FISCALIZAÇÃO. A seguir fará uma vistoria no local da execução, para verificar as condições em que esta se apresenta e certificar a sua existência. Caso sejam encontradas imperfeições, vícios, defeitos, deficiências, falhas, omissões no serviço da obra e/ou execução em desacordo com o contrato, poderá recusar total ou parcialmente a obra, serviço ou fornecimento, indicando quais as etapas ou partes liberadas e quais as sujeitas a correções e complementações. Neste caso, informará por

escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez notificará a CONTRATADA, dando um prazo para as correções, compatível com a execução. Após a conclusão, a CONTRATADA informará por escrito a FISCALIZAÇÃO, que fará nova vistoria. Havendo aceitação, esta comunicará, também por escrito, à comissão de recebimento para a continuação do processo de recebimento. Tendo sido verificado que todos os problemas foram sanados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DA GARANTIA DA OBRA:

A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ____, que corresponde à importância de R\$ ___ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A contratada obrigará-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO:

O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1. Este contrato reger-se-á conforme Edital de Pregão nº 008/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, deixando de assumir quaisquer das obrigações assumidas, execução imperfeita da obra, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, garantido o direito ao contraditório e apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93:

b) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser registrada no Relatório Diário de Obras – RDO e/ou através de documento específico. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da CONTRATANTE.

c) Multa, que poderá ser aplicada cumulada a outras sanções previstas, obedecendo aos seguintes critérios:

c.1) A Recusa injustificada da CONTRATADA em assinar aditivo(s) ao termo de contrato dentro do prazo estabelecido pelo consorcio, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada multa de 5% sobre o valor total contratado;

c.2) No caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis, será aplicada uma multa de 5% sobre o valor total contratado;

d) Ao atraso injustificado da CONTRATADA para iniciar a execução dos serviços objetos deste instrumento contratual, será aplicada multa de 0,10% sobre o valor total contratado, por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do seu termo de início.

e) Será aplicada multa de 0,10% sobre o valor total do contrato, aplicada em dobro nas reincidências, nos seguintes casos:

e.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à FISCALIZAÇÃO da obra;

e.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do consórcio;

e.3) Desatender a quaisquer determinações da FISCALIZAÇÃO da obra;

e.4) Recursar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

e.5) Recursar-se, através de seus funcionários presentes no local da obra, a dar ciência (recebimento) em documentos emitidos pela FISCALIZAÇÃO;

e.6) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao consórcio ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

e.7) Quando o Relatório Diário de Obra – RDO, não se encontrar no canteiro de obras, estiver desatualizado, ou não conter os preenchimentos iniciais (data, efetivo de pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratado, condições do tempo entre outros) do dia corrente, impedindo a FISCALIZAÇÃO de verificar estes apontamentos e efetuar quaisquer registros;

e.8) Quando a CONTRATADA não providenciar a entrega semanal do Relatório Diário de Obra – RDO, à FISCALIZAÇÃO da obra;

e.9) Paralisação da obra, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia comunicação, plenamente justificada, documentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO da obra;

e.10) A substituição da responsabilidade técnica pela execução da obra, sem prévia aprovação do CONTRATANTE e a necessária formalização da alteração contratual;

e.11) A quaisquer infringências ao contrato, projetos, especificações e outros elementos integrantes do certame licitatório anteriormente não citadas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

f) Ressalvada a hipótese de fato surpreendente e excepcional, caso fortuito ou força maior (ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente não se consiga impedir sua ocorrência), o atraso injustificado na execução das obras, nos prazos e quantias financeiras fixados no cronograma físico-financeiro, resultará na aplicação da multa de mora ao contratado, visando desestimular a execução da obra fora de prazo, de acordo com os seguintes critérios:

f.1) Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, quando justificados por alguma das hipóteses supracitadas, autoriza a fiscalização a decidir pela não aplicação da penalidade, desde que seja anexada ao laudo de medição mensal do respectivo período uma justificativa técnica circunstanciada comprovando a proporcionalidade do atraso e, houver registros no Relatório Diário de Obras relatando estes motivos. Também, deverá ser encaminhado ao Consórcio, antes da medição seguinte, um cronograma físico-financeiro atualizado e assinado pelos responsáveis técnicos da fiscalização e da execução;

f.2) Os dias chuvosos, por serem previsíveis em cada época do ano, não poderão ser utilizados como argumento para o atraso na execução da obra;

f.3) O cálculo da multa de mora por atraso na execução da obra, apurado na data de cada medição, conforme cronograma físico-financeiro, será calculado de acordo com a seguinte equação:

Multa de mora = $5\% \times (Q_p - Q_m)$, sendo:

Q_p = Quantia financeira prevista para pagamento da obra, acumulada até a medição atual, inclusive;

Q_m = Quantia financeira correspondente a soma dos itens da obra ou serviços efetivamente executados, até a medição atual, inclusive;

f.3.1) Sempre que na data da medição dos serviços a Q_p for maior que a Q_m, será aplicada multa de mora, a direção do Consórcio, para análise e aplicação das penalidades;

f.4) Quando houver atraso na conclusão da obra, será aplicada uma multa de mora diária equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na data da última medição, a partir da data limite para a conclusão da obra, de acordo com a seguinte equação:

Multa de mora = $0,25\% \times (V_t - Q_m) \times N^\circ \text{ dias}$, sendo:

V_t = Valor total do contrato, incluindo eventuais aditivos;

Q_m = Quantia financeira correspondente a soma dos itens da obra ou serviços efetivamente executados, até a data limite para a conclusão da obra;

Nº dias = Número de dias em atraso na conclusão da obra.

f.5) Caso não seja concluída a obra, em até 60 (sessenta) dias, a contar do início do período de atraso, o consórcio poderá rescindir o contrato e aplicar ao contratado uma multa rescisória de 5% do valor total contratado, incluindo eventuais aditivos.

g) Garantido o direito de apresentação de defesa, no prazo supracitado, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso na execução ou inadimplemento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da ciência oficial da CONTRATADA, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da garantia de execução;

h) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

i) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após os recebimentos provisório e/ou definitivo, o Consórcio CISVALE, notificará a empresa CONTRATADA e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção. Ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a CONTRATADA se sujeitará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, incluindo eventuais aditivos.

j) Após o início da obra, caberá à FISCALIZAÇÃO a responsabilidade pelos cálculos, demais documentos necessários e o encaminhamento de eventuais multas diretoria do CISVALE, para análise e aplicação da penalidade.

k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, será aplicada nos casos de reincidência em descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem em prejuízos ao Consórcio.

k.1) Esta penalidade somente será aplicada depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Presidente do Consórcio.

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos seguintes casos:

l.1) Quando a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem em prejuízos ao consórcio;

l.2) Quando a empresa CONTRATADA tiver condenação definitiva por prática de fraude FISCAL no recolhimento de quaisquer tributos ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

l.3) Esta penalidade será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração Pública, pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

l.4) Esta penalidade somente será aplicada depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Presidente do Consórcio.

m) Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com o consórcio.

n) As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, conforme definição anterior, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

a) Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

b) A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

c) Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

d) A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, especialmente o estabelecido na Norma Reguladora 18 (NR 18) – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, instituída pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações posteriores, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, especialmente a instrução normativa 03/06, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

e) A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SEGUROS E ACIDENTES DE TRABALHO:

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pela Comissão de Recebimento de Obras do Consórcio, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- a) É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.
- b) É vedada a subcontratação de mão de obra exclusiva (isolada) – não relacionada a um item específico da planilha orçamentária.
- c) A CONTRATADA poderá, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, subcontratar partes da obra - relacionadas a itens específicos da planilha orçamentária, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.
- d) A subcontratação será solicitada prévia e formalmente pela CONTRATADA com a apresentação dos seguintes documentos: justificativa da necessidade da subcontratação; razão social da empresa subcontratada; CNPJ; endereço da mesma; ramo de atividade; plano de trabalho referente ao relacionamento que manterá com a empresa subcontratada; orçamento com discriminação dos serviços, quantitativos e preços unitários, na mesma forma como foi exigida no edital; minuta de contrato de prestação de serviços, incluindo o valor total, cláusula de comprometimento e ciência do teor de todas as cláusulas constantes no instrumento contratual celebrado entre a contratada e o Consórcio, cláusula de ciência que os pagamentos dos serviços e/ou obras executados, serão sempre feitos, exclusivamente à contratada e, demais cláusulas usualmente utilizadas nos contratos.
- e) Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos da subcontratada:
- I - Certificado de regularidade fiscal junto ao FGTS.
 - II - Certidão Negativa de Débito INSS/RFB – Contribuições Sociais.
 - III - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede.
 - IV - Comprovação da qualificação técnica, com todas as exigências previstas no capítulo VII do edital (Da Forma de Apresentação dos Envelopes de Documentação e de Propostas).
- f) As empresas subcontratadas, no que concerne aos empregados utilizados na obra, estarão sujeitos às mesmas regras e exigências aplicáveis à contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento, inclusive quanto a documentação exigível para o pagamento (definidas nas condições de pagamento do edital) e a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CREA-RS ou CAU-RS) relativas aos serviços executados, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.
- g) Não será permitida a paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades contratuais previstas.
- h) O pedido de subcontratação é analisado pelo Fiscal da Obra, que avaliará a necessidade da subempreitada, conferirá toda a documentação exigida, autorizando-a ou não.
- i) Após a expedição da autorização pela fiscalização da obra, a contratada deverá providenciar a apresentação do contrato com a subcontratada, que será anexado aos demais documentos e encaminhados ao CISVALE, que se manifestará sobre os aspectos jurídicos da subcontratação, aprovando-a ou não.
- j) O início dos serviços referentes a subcontratação somente poderão ser iniciados após a aprovação do contrato pelo Consórcio.
- k) Mesmo que a subcontratação seja aprovada pelo CONTRATANTE, a responsabilidade direta pela execução continuará sendo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender a execução da obra objeto contratado, mediante comunicação escrita a CONTRATADA. O termo de suspensão da execução da obra deverá ser instruído com justificativa escrita e

deverá ser comunicada à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos;

a.1) A suspensão, total ou parcial, da execução da obra pela CONTRATANTE, terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

b) Se assim decidir a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução da obra;

c) Caso a CONTRATANTE seja prejudicada, por inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as partes;

c.1) Os serviços executados até o dia da suspensão da execução, ainda não pagos, serão quantificados, de acordo com os termos do contrato;

c.2) Quando a obra já tiver sido iniciada e for suspensa por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá haver o reembolso à CONTRATADA dos custos adicionais decorrentes da suspensão. Para isso, esta deverá apresentar a CONTRATANTE um estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as diversas ações necessárias, e seus respectivos custos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pela CONTRATANTE, incluindo-se:

c.2.1) Custos relativos à proteção, guarda e estocagem de materiais e equipamentos que já estão na obra;

c.2.2) Custos decorrente de desmobilização e nova mobilização;

c.3) Findo o período de suspensão e autorizado pela CONTRATANTE o prosseguimento das obras, após notificação e exame das obras e dos equipamentos afetados pela referida suspensão, deverá toda e qualquer deterioração, avaria ou perda na obra ou em equipamentos serem reparadas pela CONTRATADA;

c.4) A partir da data da cientificação DA CONTRATADA, no Termo de Suspensão da execução da obra, e desde que este não tenha sido determinado por culpa da mesma, deve ser interrompida a contagem do prazo de vigência do contrato, até que a obra seja reiniciada;

c.5) O Termo de Reinício da obra será emitido pela CONTRATANTE, após eliminados os óbices a regular execução contratual, que motivaram sua suspensão, com no mínimo as seguintes informações: Identificação do Processo Licitatório, número do contrato, denominação da contratada, data da assinatura do contrato inicial, data do termo de início da obra, data do término da vigência do contrato, data do termo de suspensão da obra, número de dias faltantes na data da suspensão, número de dias decorridos entre a data da suspensão e a do reinício, data do reinício da obra e nova data do vencimento da vigência do contrato. O termo de reinício da execução da obra deverá ser comunicado à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos;

c.6) Após a cientificação da contratada no Termo de Reinício da obra, deve ser elaborado um termo aditivo de contrato, com o objetivo de devolução e restituição de prazo contratual ao executor, pelo prazo correspondente ao período de suspensão, para que se ajuste o prazo à paralisação ordenada pelo Consórcio;

c.7) Não serão prorrogados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais, quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA. Neste caso, findo o prazo, o objeto da licitação deverá ser concluído pela CONTRATADA, com a aplicação das penalidades contratuais previstas.

d) Caberá à CONTRATADA, após o aviso de suspensão:

d.1) Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado na notificação;

d.2) Não emitir nova ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

e) O cancelamento definitivo dos trabalhos pela CONTRATANTE determinará de pleno direito, a rescisão do presente contrato, sem que assista à CONTRATADA o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados;

e.1) Ocorrendo a hipótese acima, a CONTRATADA terá direito a receber o valor dos materiais colocados na obra e ainda não aplicados, até a data do cancelamento dos serviços, pelos preços constantes nas notas fiscais ou comprovante hábil de seus custos;

e.2) Rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PELO CONSÓRCIO

a) Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, servidor do Consórcio ou empresa contratada, o qual realizará a sua função com autonomia.

b) É assegurado a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

c) O FISCAL da obra deverá emitir a ART ou a RRT de órgão público de FISCALIZAÇÃO (conforme o caso), pois tem responsabilidade ético-profissional perante o CONTRATANTE, que lhe incumbiu a obrigação de assegurar a perfeição da obra, por isso mesmo, a revelação oportuna de eventuais defeitos do projeto ou de sua execução e, se não o fizer, responderá civilmente pela sua falta.

d) O FISCAL deverá apresentar uma cópia desta ART ou RRT (conforme o caso) de FISCALIZAÇÃO à Comissão de Recebimento de Obras na entrega da obra, para constar junto aos documentos solicitados a CONTRATADA.

e) O FISCAL deverá apresentar ao Consórcio, por ocasião da entrega da documentação referente à primeira medição da obra, uma cópia do documento de designação do FISCAL, da ART ou da RRT de FISCALIZAÇÃO (conforme o caso), do Termo de Início da Obra e do cronograma físico-financeiro corrigido.

f) Ao FISCAL caberá a verificação sobre o correto preenchimento, autenticidade e quitação das taxas, das Anotações de Responsabilidades Técnicas que serão apresentadas pela CONTRATADA.

g) A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

h) A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.

i) A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

j) A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

k) A FISCALIZAÇÃO exigirá da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do FISCAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, persista em conduta prejudicial à saúde ou a segurança, no local da execução de obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a

prejudicar o andamento normal da execução da obra, devendo a CONTRATADA providenciar a sua substituição em no máximo 24 horas após a notificação, por outra pessoa que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função.

I) A FISCALIZAÇÃO da obra deverá encaminhar documentação relativa ao descumprimento do contrato para aplicação das penalidades cabíveis por parte do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, e começará a vigorar a partir da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

a) O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, ____ de _____ de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CONTRATADA



ANEXO XI - PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES E BDI.

MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NA OBRA

VERSÃO ATUALIZADA 06/01/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE

Endereço: Rua Ernesto Alves, 875 – Centro.

CEP: 96.810-144

CNPJ: 07.664821/0001-71

Município: Santa Cruz do Sul

Fones de contato: (51) 3719-6590

Responsável: Carlos Gustavo Schuch – Presidente Cisvale.

Contratada: BW Soluções em Engenharia LTDA.

Endereço: Rua Borges de Medeiros, 399 / Sala 11 – Centro.

CEP: 96.810-034

CNPJ: 31.921659/0001-04

Município: Santa Cruz do Sul

Fones de contato: (51) 99132-7980 / 3121-1431

Responsáveis: Douglas Rafael da Silva – Eng. Civil Esp. / William Felipe Hermes – Eng. Civil Esp.



(51) 3121-1431



(51) 99132-7980



engbw@engbw.com.br



/bwsolucoesemengenharia

Lista de imagens

Imagem 1 – Localização do edifício.

Imagem 2 – Fachada frontal (leste).

Imagem 3 – Fissuras entre laje de cobertura e alvenaria

Imagem 4 – Detalhe de posicionamento de tela no revestimento argamassado (chapisco + emboço)

Imagem 5 – Detalhe de friso em revestimento argamassado de fachada

Imagem 6 – Detalhe reforço com tela galvanizada

Imagem 7 – Revestimento argamassado em rodapé

Imagem 8 – Impermeabilização adentrando área coberta

Imagem 9 – Impermeabilização adentrando coletor de água

Imagem 10 – Detalhe de pingadeira

Imagem 11 – Detalhe de arredondamento de quina viva

Imagem 12 – Umidade ascendente externa e interna, respectivamente



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	1
2 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO.....	2
3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	3
3.1 Equipe de pessoal.....	3
3.2 Instalação da obra.....	3
4 RECUPERAÇÃO DE FACHADAS.....	3
4.1 Remoção de revestimentos.....	3
4.2 Novos revestimentos.....	5
4.2.1 Chapisco.....	6
4.2.2 Emboço.....	6
4.2.3 Revestimento cerâmico.....	10
4.2.4 Juntas de dilatação.....	12
4.2.5 Camada de proteção mecânica horizontal.....	13
4.2.6 Camada de proteção mecânica vertical.....	13
4.3 Pintura.....	14
5. Impermeabilização.....	14
5.1 Impermeabilização de terraço.....	14
5.2 Impermeabilização de marquise.....	16
5.3 Impermeabilização de frisos.....	18
5.4 Impermeabilização de fissuras.....	18
6. COBERTURAS.....	19
6.1 Demolição de argamassa.....	19
6.2 Aplicação de selador e tinta.....	19
7. INTERNO.....	19
7.1 Umidade ascendente.....	19
7.2 Revestimento cerâmico interno.....	20
7.3 Pintura interna.....	20
8. FRISOS.....	21
9. FISSURAS.....	21
10. PINGADEIRAS.....	21
11. TRABALHOS FINAIS.....	21
12. ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E VALIDAÇÃO.....	22
12.1 Chapisco e emboço.....	22
12.2 Revestimento cerâmico.....	23
REFERÊNCIAS DE MATERIAIS.....	25



1. INTRODUÇÃO

Imagem 1 – Localização do edifício.



Fonte: Google Earth

O presente documento técnico tem como objetivo o diagnóstico geral sobre as manifestações patológicas apresentadas pela edificação em questão, prescrição de soluções e detalhamento destas para que sejam posteriormente executados reparos efetivos por empresa a ser contratada.

Este documento está baseado em vistorias realizadas na edificação, ensaios destrutivos e não destrutivos, e tem como objetivo à realização de uma análise técnica apurada mediante verificação “in loco” das condições de segurança e a manutenção da mesma. Para tanto, o presente documento busca apontar, descrever e elaborar solução para falhas construtivas, de projeto, execução ou manutenção, as quais serão analisadas no decorrer deste laudo, assim como, serão evidenciadas e comentadas as manifestações patológicas encontradas em vistorias realizadas no edifício.

2. CARACTERÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

Configuração: Trata-se de uma edificação única com uso por associação pública com 880,57m² construídos, possui dois pavimentos e estacionamento lateral.

Características construtivas: Estrutura de concreto armado convencional (pilares, vigas e lajes);

Vedações: Paredes construídas com tijolos maciços, na posição deitado no térreo e no pavimento superior. Platibandas e a Sala do Reservatório foram executadas com tijolo furado.

Esquadrias: Alumínio;

Revestimentos externos: Revestimento argamassado revestido com cerâmica/pedras decorativas/pintura;

Cobertura: Estrutura metálica com fechamento em telhas de aluzinco.

Imagem 2 – Fachada frontal (leste).



Fonte: autores (2022)

3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 Equipe de pessoal

Foram considerados neste item os cargos de 1(um) engenheiro civil, 1(um) técnico de segurança e 1(um) encarregado geral para execução da reforma.

Sua jornada diária não é considerada full time, foram considerados em relação ao tempo total estimado de obra de 4 meses, uma jornada para o engenheiro total 132 horas, o que indica a presença diária na obra de 1 hora e 30 minutos. A jornada total do técnico de segurança do trabalho é de 88 horas durante os 4 meses totais de obra, totalizando 1 hora diária.

3.2 Instalação da obra

A placa de obra seguirá tamanho padrão definido pelo órgão público contratante (2,00x1,20m) e deve estar em área visível definida em conjunto com responsável da contratante.

Locação de container metálico com sanitário, devido a facilidade de adequação do sanitário para as normas vigentes, ressalta-se a necessidade de estar em acordo com a NR-18. O local de sua instalação, deve ser definido pela CONTRATADA para execução da reforma, de forma que não atrapalhe o funcionamento do CISVALE durante o período.

Isolamento da obra com tela plástica, para delimitação da área permitida somente para funcionários, afim de que pessoas desautorizadas, estejam cientes do limite que não podem ultrapassar para manter sua segurança.

4. RECUPERAÇÃO DE FACHADAS

4.1 REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS

Para início de remoção deverão ser instalados andaimes tipo torre, com dimensões das peças de 1,5x1x1m (comprimento x largura x altura) até altura efetiva para execução dos trabalhos. As peças de andaime não devem ter deformações ou cortes que possam comprometer sua estabilidade. Sapatas dos andaimes devem ser reguladas de forma que este não tenha desnível de apoios

e ao final da torre deve ser instalado guarda corpo. No andaime deve ser instalada tela fachadeira cobrindo todo perímetro deste, somente ficando livre o vão onde o trabalhador irá executar sua tarefa.

No encontro da alvenaria com o concreto, externamente sobre todas as vigas superiores do segundo pavimento, na região de encontro entre platibanda e viga, prosseguir com remoção de reboco em todo perímetro, ficando esta centralizada, a abertura será de 25cm para cada lado em paralelo com a fissura ao longo de sua extensão, não utilizar serra para delimitar área de remoção, essa pratica acaba “polindo” a região dos cortes, evitando a aderência da nova argamassa. Utilizar ponteiro, talhadeira manual e marreta de 2kg. Posteriormente a isso, realizar lavagem do substrato com hidrojato.

Imagem 3 – Fissuras entre laje de cobertura e alvenaria



Fonte: autores (2022)

Em áreas de frisos, demarcadas em projeto, remover revestimento argamassado em uma faixa de 20cm.

Em áreas de fissuras em vergas e contravergas, deverá ser removido revestimento argamassado sobre a fissura, ficando esta centralizada, os pontos de abertura devem seguir orientação de projeto. Posteriormente a isso, realizar lavagem do substrato com hidrojato.

Nas marquises inexitem pingadeiras ou qualquer elemento capaz de barrar a água, esta percola entre o revestimento argamassado e a estrutura de concreto, originando fissuras e acelera o processo de deslocamento. Todo revestimento de borda e face inferior das marquises deve ser removido.

A face inferior das marquises deve ter o revestimento removido e realizado novo revestimento argamassado, conforme descrito abaixo nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

Além disso, remover uma faixa de 5cm do contrapiso da marquise até chegar à base de concreto para instalação de pingadeira de alumínio chapa 24 na borda, ficando assim a pingadeira um nível abaixo do contrapiso e evitando acúmulo de água sobre a marquise, conforme detalhe da prancha 14.

Em áreas apontadas em projeto com presença de som cavo, o revestimento argamassado deverá ser removido até chegar à base, executar lavagem do substrato com hidrojato e prosseguir com novo revestimento argamassado com chapisco e emboço conforme descrito abaixo nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.2 NOVOS REVESTIMENTOS

A medição dos materiais em volume deve ser feita utilizando-se recipientes de volume conhecido e identificados através da utilização de cores diferenciadas ou símbolos, claramente distintos.

Na medição dos materiais em volume, quando o recipiente utilizado na medição dos materiais estiver cheio, deve-se utilizar régua para retirar o excesso do recipiente, a fim de assegurar a constância do volume medido.

Não se deve admitir a medição dos materiais com instrumentos ou recipientes que não assegurem um volume constante, tais como, por exemplo, dosar com pá ou em latas.

No dimensionamento dos recipientes de medição dos materiais, devem ser considerados como referência volumes compatíveis com o consumo de sacos inteiros do aglomerante.

Deve-se fazer a correção da quantidade de agregado e adições em função

da variação da umidade, visando obter argamassas de mesma trabalhabilidade e proporcionalidade.

4.2.1 Chapisco

Em locais onde a base for concreto, executar chapisco colante industrializado aplicado com desempenadeira dentada, utilizar lado liso para espalhar argamassa, quando “riscada” com os dentes da desempenadeira, os cordões de argamassa devem ter a altura do “dente” desta, não repassar desempenadeira sobre argamassa fresca, seguir orientações de fabricante para tempo de mistura, medida de desempenadeira, tempo de e trabalho, quantidade de água, temperatura de trabalho, prazo para execução do emboço sobre o chapisco.

Sobre bases de alvenaria, umedecer e aplicar chapisco convencional com colher de pedreiro, traço 1:3 em volume (cimento CII e areia grossa), com espessura entre 5 e 7mm e consistência fluída, com cuidado para não ocorrer segregação por excesso de água. Para execução de emboço deve ser respeitado prazo de cura mínimo de 3 (três) dias e o prazo máximo de 7 (sete) dias.

4.2.2 Emboço

As bases de revestimento devem atender às exigências de planeza, prumo e nivelamento fixadas nas respectivas normas de alvenaria e de estruturas de concreto.

A base de revestimento deve ser regular para que a argamassa possa ser aplicada em espessura uniforme.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada no sarrafeamento. Nestes pontos, devem ser fixadas taliscas de peças planas de material cerâmico, com argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. O “taliscamento” é delimitado com uma medição de espessura padrão de revestimento argamassado, no caso do

presente projeto será de 3cm, deve ser realizado no topo do prédio e na sua base em todas descidas onde serão executadas mestras. Feito isso são utilizados fios de prumo para mapear espessuras do topo até a base.

Uma vez definido o plano de revestimento, faz-se o preenchimento de faixas, entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será regularizada pela passagem da régua, constituindo as guias ou mestras.

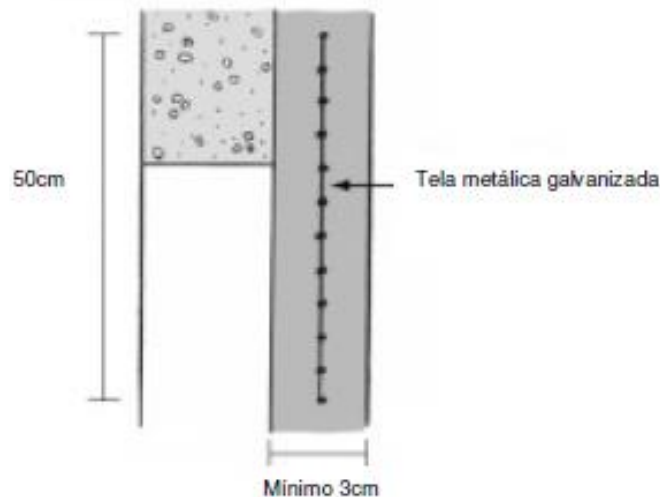
Após o enrijecimento das guias ou mestras que permita o apoio da régua para a operação de sarrafeamento, aplica-se a argamassa, lançando-a sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Nesta mesma operação devem ser retiradas as taliscas e preenchidos os vazios.

Estando a área totalmente preenchida e tendo a argamassa adquirido consistência adequada, faz-se a retirada do excesso de argamassa e a regularização da superfície pela passagem da régua. Em seguida, preenchem-se as depressões mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação de sarrafeamento até conseguir uma superfície plana e homogênea.

Em locais demarcados no projeto, onde o revestimento argamassado é menor que 2cm, o revestimento argamassado terá de ser removido por completo e o procedimento deverá ser refeito respeitando a espessura mínima de 3cm (chapisco + emboço).

Nos locais indicados em projeto, com a necessidade de incorporar tela metálica galvanizada ao emboço, a tela deve ser posicionada centralizada na camada de argamassa final, ficando no mínimo a 1,5cm de distância da face externa do revestimento argamassado, não exceder 2cm por chapada de argamassa e não exceder 24 horas entre as chapadas.

Imagem 4 - Detalhe de posicionamento de tela no revestimento argamassado (chapisco + emboço).



Fonte: Manual de revestimento, ABCP. 2003

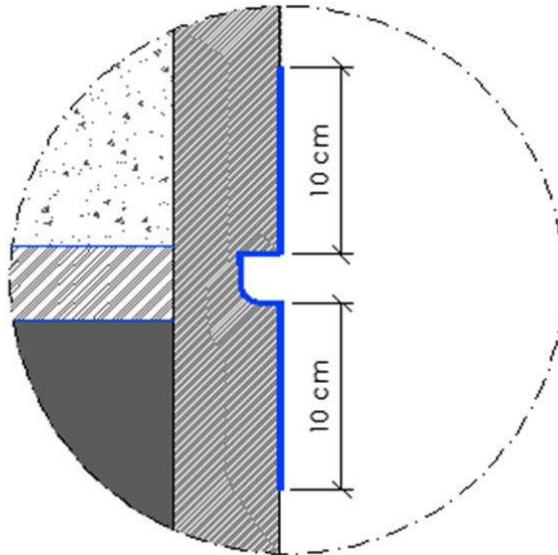
Caso as camadas ultrapassem 4cm de espessura, deve ser adicionada segunda tela galvanizada grampeada a base com parafusos inox 5,5x50mm cabeça chata e arruela. Caso exceda 6cm de camada, deverá ser elaborada nova solução técnica, pois, se trata de uma situação extraordinária.

A argamassa de emboço (reboco grosso) deve ser industrializada ensacada e é imprescindível que sejam seguidas orientações de fabricante para tempo de mistura, tempo de e trabalho, quantidade de água, temperatura de trabalho. Classificação: NBR13281:2005: P4-M5-R3-04-U4-A3

Com exceção do caso da proteção mecânica vertical, reboco para cobertura da tela e do chapisco, neste caso, utilizar traço 1:3 (cimento CII e areia) e preparar a argamassa na obra.

Em caso de frisos, para correta execução do revestimento, aguardar ponto de pega da argamassa para sarrafear e “frisar” na região de encontro entre concreto e alvenaria com utilização de frisador metálico e régua, o friso deve ter dimensões de 2cm de largura e profundidade mínima de 1cm e o formato conforme detalhe abaixo.

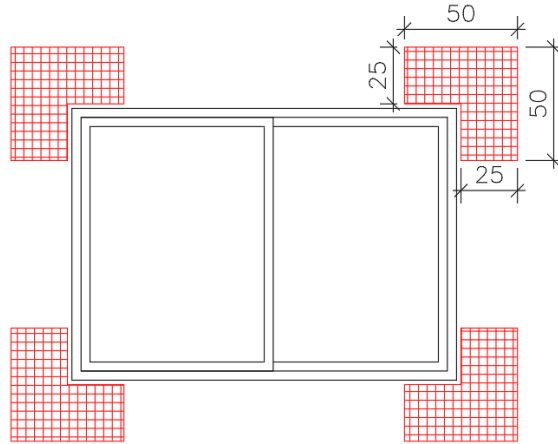
Imagem 5 - Detalhe de friso em revestimento argamassado de fachada.



Fonte: Andrade Ribeiro 2018.

Nos locais indicados em projeto, em vergas e contravergas, se faz necessário a adição de tela ao emboço. A tela deve ser posicionada centralizada na camada de argamassa final, ficando no mínimo a 1,5cm de distância da face externa do revestimento argamassado, não exceder 2cm por chapada de argamassa e não exceder 24 horas entre as chapadas, caso as camadas excedam 4cm de espessura, deve ser adicionada segunda tela galvanizada grampeada a base com parafusos inox 5,5x50mm cabeça chata e arruela. Caso exceda 6cm de camada, o projetista deverá ser consultado para elaborada nova solução técnica, pois, se trata de uma situação extraordinária.

Imagem 6 - Detalhe reforço com tela galvanizada.



Fonte: autores (2022)

4.2.3 Revestimento Cerâmico

A cor e a textura do novo revestimento cerâmico das fachadas deverão ser aprovadas pela fiscalização ou pela administração do Cisvale.

Deverão ser removidas todas as peças cerâmicas assentadas na fachada e a argamassa colante remanescente, deverão ser executadas juntas de dilatação, frisos e reforços em revestimento de fachada em conformidade com o projeto.

Frisos devem seguir orientação descritas no item 4.1; 4.2.1 e 4.2.2, reforços deverão seguir procedimento indicado no item 4.2.1.

Para cumprir com função técnica, é estritamente recomendado que o novo revestimento de fachada e demais utilizados externamente tenha baixa absorção (menor que 3%), EPU (Expansão por umidade) limitado a 0,6mm/m e área máxima de até 900cm² com juntas de assentamento mínimas de 4mm e máxima de 8mm.

Utilizar argamassa colante do tipo ACIII, acrescentar metade da quantia de água solicitada na sacaria do produto em recipiente circular limpo que comporte a mistura de um saco de argamassa, despejar argamassa, despejar o restante da água, utilizar misturador de argamassa mecânico e misturar pelo tempo indicado pelo fabricante, caso a argamassa ainda contenha grumos devem ser observados detalhes, pode ser uma falha de armazenamento ou vencimento do

produto, atenção a quantidade de água, a base deve estar limpa e sem resquícios de umidade, não devem haver desaprumos ou falhas de esquadro a corrigir nesta etapa, é necessário respeitar o tempo de descanso da argamassa, uma vez findado, misturar novamente argamassa e iniciar a aplicação, aplicar argamassa no tardo da peça e no substrato de forma cruzada (na base em um sentido e na peça em outro), não estender argamassa em grandes áreas, o tempo em aberto e de utilização da argamassa deve ser respeitado fielmente, utilizar o lado liso da desempenadeira para espalhar e o lado dentado para formar os cordões de argamassa, não repassar o lado dentado da desempenadeira, é muito importante que os cordões tenham altura dos dentes. Atenção a desempenadeira dentada a ser utilizada, peças até 20x20cm utilizar 6x6x6, entre 20x20 cm e 30x30 cm utilizar 8x8x8 e acima de 30x30 desempenadeira 10x10x10cm.

Após assentamento de peças cerâmicas, proceder com rejuntamento, recomenda-se limpar as juntas enquanto a argamassa colante ainda estiver fresca. Este procedimento facilita o rejuntamento. Não aplicar o rejuntamento sobre base e argamassas colantes ainda úmida, pois a água migra para a superfície, gerando perda de aderência e manchas no rejunte. Em condições extremas (alta temperatura, baixa umidade relativa do ar e vento forte) é necessário molhar as juntas com água, mas sem encharcar, para garantir a aderência do produto. Utilizar rejunte tipo II cimentício, este deve ser misturado em recipiente limpo de forma mecânica ou manual, observar tempo de mistura e de utilização do produto.

Uma vez que, o revestimento externo for reparado, é possível proceder com os reparos internos nas paredes afetadas por infiltrações. O reparo interno se trata apenas de acabamento, deve ser realizada raspagem das bolhas e tinta solta, aplicação de fundo preparador, massa corrida para emparelhar a base e execução da nova pintura.

Para o caso de assentamento de cerâmicas internas, para cumprir com função técnica, é estritamente recomendado que o novo revestimento seja um porcelanato técnico de produção via úmida, com baixa absorção classe BIa, EPU

(Expansão por umidade) limitado a 6mm/m e área máxima de até 2.000cm² com juntas de assentamento mínimas de 5mm

Utilizar argamassa colante do tipo ACII, acrescentar metade da quantidade de água solicitada na sacaria do produto em recipiente circular limpo que comporte a mistura de um saco de argamassa, despejar argamassa, despejar o restante da água, utilizar misturador de argamassa mecânico e misturar pelo tempo indicado pelo fabricante, caso a argamassa ainda contenha grumos devem ser observados detalhes, pode ser uma falha de armazenamento ou vencimento do produto, atenção a quantidade de água, a base deve estar limpa e sem resquícios de umidade, não devem haver desaprumos ou falhas de esquadro a corrigir nesta etapa, é necessário respeitar o tempo de descanso da argamassa, uma vez findado, misturar novamente argamassa e iniciar a aplicação, aplicar argamassa no tardo da peça e no substrato de forma cruzada (na base em um sentido e na peça em outro), não estender argamassa em grandes áreas, o tempo em aberto e de utilização da argamassa deve ser respeitado fielmente, utilizar o lado liso da desempenadeira para espalhar e o lado dentado para formar os cordões de argamassa, não repassar o lado dentado da desempenadeira, é muito importante que os cordões tenham altura dos dentes. Atenção a desempenadeira dentada a ser utilizada, peças até 20x20cm utilizar 6x6x6, entre 20x20 cm e 30x30 cm utilizar 8x8x8 e acima de 30x30 desempenadeira 10x10x10cm.

4.2.4 Juntas de dilatação

Para juntas de dilatação o revestimento argamassado deve ser removido até a base para abertura das juntas, a largura da área de remoção deve ser 20cm, deve ser executado novo emboço nessa área e deixada abertura de junta com 2cm (utilizar réguas metálicas com emboço ainda “verde”), a profundidade a ser preenchida por selante deve ser limitada a 1cm, utilizar tarucel de polietileno com 25mm de diâmetro não aderente, o poliuretano não pode aderir ao limitador (realizar teste prévio), após a instalação do tarucel a junta deve ser preenchida com selante flexível a base poliuretano com dureza shore A entre 25

e 30, recuperação elástica de 70% ou mais e alongamento na ruptura superior a 450%.

4.2.5 Camada de proteção mecânica horizontal

Argamassa de cimento CII e areia traço 1:3 (volume). Deve ser executada junta de dessolidarização em todo perímetro da laje do terraço com aplicação de espuma expansiva ou tarucel e selante a base de poliuretano conforme prancha 17.

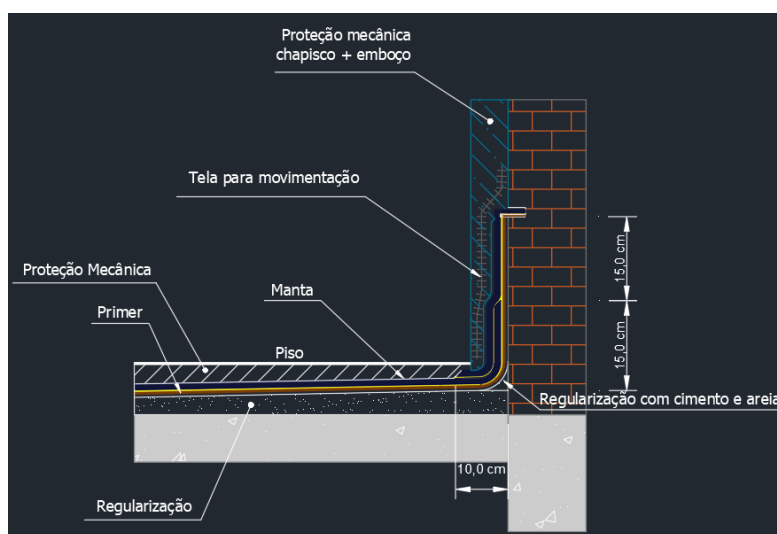
4.2.6 Camada de proteção mecânica vertical

Executar chapisco conforme indicado no item 4.2.1.

Executar emboço conforme indicado no item 4.2.2 na parte que fala sobre proteção mecânica vertical.

Adicionar tela galvanizada 2,5x2,5cm, esta deve ser fixada a base acima do rodapé da impermeabilização por meio de pistola finca pinos em caso de estrutura de concreto ou por meio de grampos de aço galvanizado se a base for alvenaria;

Imagem 7 – Revestimento argamassado em rodapé



Fonte: Autores (2022)

4.3 PINTURA

Em todas as fachadas da edificação há áreas com presença de microfissuras, sobre todas paredes deverá ser realizado procedimento de borrifar com pulverizador manual solução de água com hipoclorito em proporção de volume 10:1 (água:hipoclorito), essa solução deve permanecer sobre a pintura por 10 minutos e posteriormente ser lavada com hidrojato com potência mínima de 1650psi.

Em pontos onde houver bolhas na pintura a tinta deverá ser removida, fissuras deverão ser abertas com ferramenta “abre trinca”, ter formato de “V” e proporção 2x1cm (largura x profundidade). O tratamento das fissuras é descrito no item 5.4

Todas as demãos de tinta aplicadas na fachada também devem ser aplicadas nos frisos internamente.

Após tratamento de fissuras devem ser aplicadas 3 demãos de impermeabilizante de parede acrílico e 3 demãos de tinta acrílica super premium elastomérica em todas fachadas, marquises e platibandas (interna e externamente) da edificação. Diluição, mistura, tempo de uso, temperatura e umidade do ar recomendados pelo fabricante deverão ser seguidos com rigor.

Em locais onde o revestimento argamassado for removido e realizado novo, deverão ser aplicadas as mesmas camadas de impermeabilizante e tinta, atenção para a diluição do impermeabilizante recomendada pelo fabricante para aplicação sobre argamassa diretamente.

5. IMPERMEABILIZAÇÕES

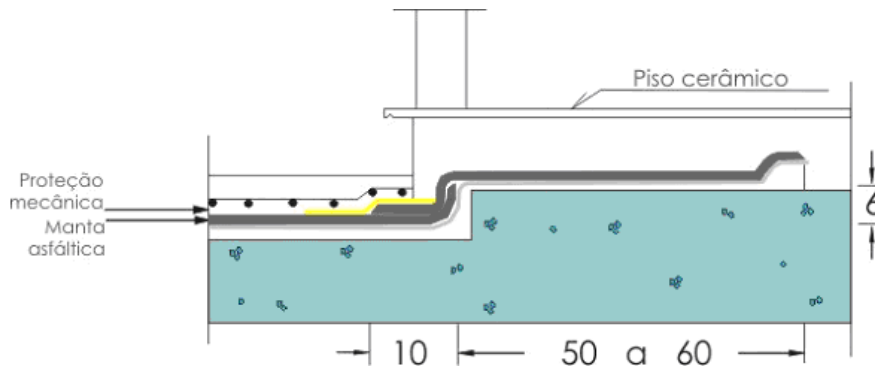
5.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE TERRAÇO

A resolução da manifestação patológica é executar novo sistema conforme descrição nos itens abaixo:

- Remoção e descarte de piso, contrapiso e rodapé (reboco na base da parede) até 50cm de altura, em toda área do terraço.
- Também deve ser removida uma faixa de 50cm de piso e contrapiso para dentro de cada ambiente onde há esquadrias que vão até o piso e não tem

peitoril elevado, para isso será necessária remoção da esquadria e posterior recolocação.

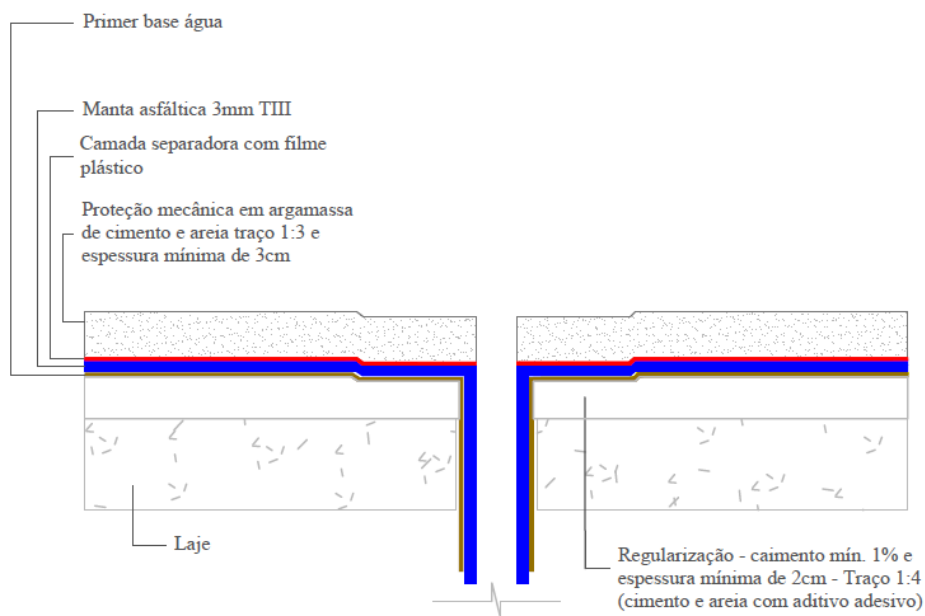
Imagem 10 – Impermeabilização adentrando área coberta.



Fonte: Sika soluções (2019).

- Rebaixo do contrapiso ao entorno de coletores de água com dimensões de 40x40cm e 2cm de espessura;

Imagem 11 – Impermeabilização adentrando coletor de água.



Fonte: Autores (2022)

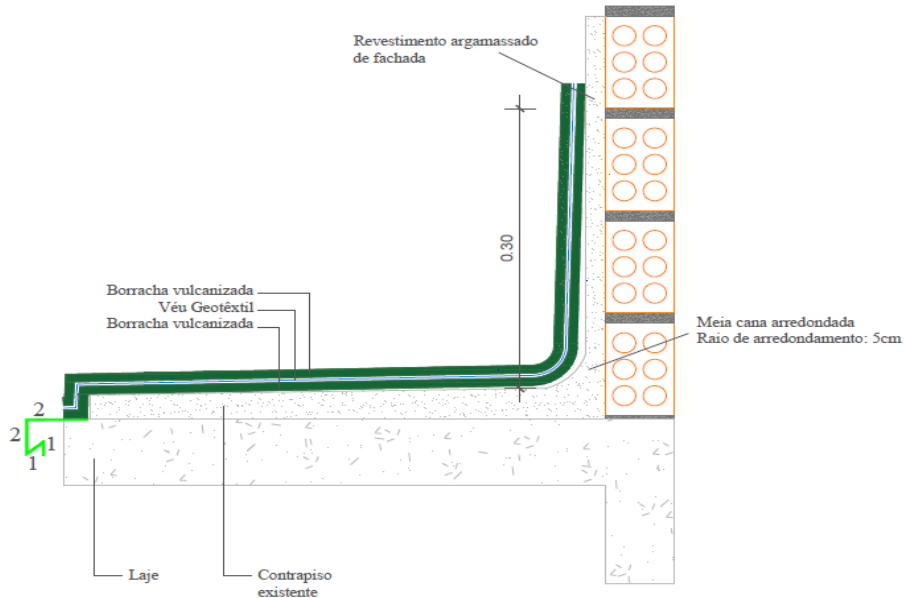
- Remoção de partículas soltas, limpeza da base e lavagem do hidrojetado;
 - Utilizar argamassa de cimento e areia traço 1:4 (cimento CII e areia).
- Chanfrar arestas (meia cana-encontro piso parede) com raio de 5 a 8cm, afim de evitar “quinas vivas” no sistema;
- Abrir fissuras em forma de “V” e calafetar com selante a base de poliuretano;
 - Aplicar primer a base de asfalto para colagem de mantas;
 - Aplicar manta asfáltica aderida a maçarico, utilizar manta 3mm TIII, transpasse mínimo de 10cm, com aderência máxima sobre substrato, altura de rodapé 30cm;
 - Aplicação de camada separadora plástica 24 micras;
 - Realizar proteção mecânica horizontal e vertical com traços definidos nos itens 4.2.5 e 4.2.6.
 - Teste de estanqueidade conforme NBR 15.575:2013;
 - Execução de camada de proteção mecânica, com traço definido no item 4.2.5;
- O assentamento da nova cerâmica sobre a proteção mecânica, deve seguir as indicações do item 4.2.3.

5.2 Impermeabilização de marquise

Fissuras devem ser tratadas com selante a base de poliuretano shore A25. Executar impermeabilização com borracha vulcanizada com consumo de 1,8kg/m² reforçada com não tecido geotêxtil gramatura 50 gr/m².

A Impermeabilização deve ter rodapé de 30cm e cobrir todo piso e os 5cm de pingadeira que estará sobre a marquise.

Imagem 12 - Detalhe de pingadeira

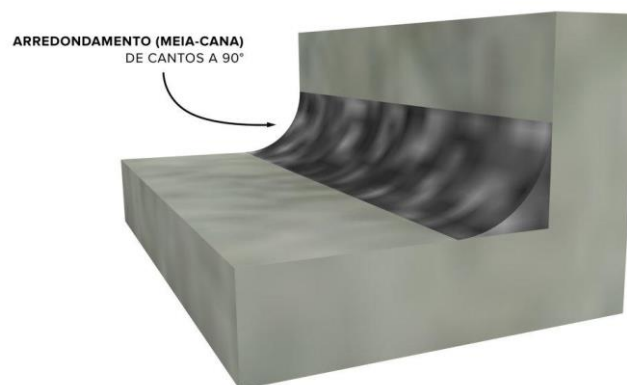


Fonte: Autores (2022)

Após instalação da pingadeira deverá ser realizada lavagem da marquise com hidrojato 1650 psi.

O encontro entre marquise e revestimento argamassado deve ser arredondado com um raio de 5 cm, conforme imagem abaixo.

Imagem 13 - Detalhe de arredondamento de quina viva.



Fonte: autores (2022)

Aplicar a primeira demão com diluição em volume com 10% de água incorporada ao produto, misturar com batedor de tintas elétrico com rotação controlada para evitar incorporar ar ao produto, a segunda demão deve ser aplicada com produto puro e em conjunto deverá ser fixado geotêxtil sobre o produto ainda pegajoso, deve ser utilizado pincel seco para melhor fixação do estruturante ao produto.

Aplicar em pequenas áreas até que se tenha base de tempo para aplicações maiores, pois, pode ocorrer a secagem do produto e então o geotêxtil não terá aderência ao material, essa situação irá ocasionar manifestações patológicas no sistema. Uma vez instalado o estruturante, basta dar sequência aplicando demãos do produto puro até atingir o consumo indicado.

Após cura total do produto conforme indicado pelo fabricante, prosseguir com teste de estanqueidade por 72 horas conforme recomendação da NBR 9574.

5.3 Impermeabilização de frisos

Passados 28 dias de cura da argamassa, o friso deverá receber impermeabilização com membrana acrílica em quatro demãos, o friso deverá ser impermeabilizado 10cm para cada lado, paralelamente ao longo de sua extensão com adição de estruturante em véu de poliéster. Homogeneizar o produto impermeabilizante e aplicar primeira demão, então desenrolar o estruturante sobre produto fresco para que fique aderido, utilizar pincel para auxiliar na colagem e evitar empolamento do estruturante, aguardar período de secagem indicado pelo fabricante para aplicação da segunda demão e terceira demão posteriormente a cura total para execução de pintura.

5.4 Impermeabilização de fissuras

Nas áreas onde forem abertas as fissuras será aplicado impermeabilizante de parede de base acrílica em uma demão, posteriormente a secagem do produto deve ser aplicado selante acrílico flexível, para este pode haver a

necessidade de mais de uma demão, visto que, é necessário que fique parelho com a superfície existente, deve ser observado tempo de secagem entre demãos orientado pelo fabricante.

6. COBERTURAS

6.1 Demolição de argamassas

É necessário remover capa muros para possibilitar a remoção de todo revestimento argamassado interno das platibandas, este não tem espessura adequada e tem grave problema de aderência. Lavar platibandas com hidrojato, aplicar chapisco convencional com colher de pedreiro, traço definido no item 4.2.1.

Finalizar o processo com execução de emboço definido no item 4.2.2.

Posteriormente a execução do emboço, reinstalar os capa muros para prosseguir com a pintura.

6.2 Aplicação de selador e tinta

Pintura destas áreas deve seguir recomendações do item 4.3 do presente documento.

7. INTERNO

7.1 Umidade ascendente

Se trata de uma manifestação patológica ainda insolúvel até a presente data, será indicado tratamento paliativo.

Remover revestimento argamassado até a base, com altura de um metro nas regiões afetadas, lavar a alvenaria com hidrojato, aplicar argamassa polimérica em consumo de 4kg/m², demãos sempre em sentido cruzado, aguardar 5 dias de cura, aplicar chapisco convencional conforme descrito no item 4.2.1

Imagem 14 – Umidade ascendente externa e interna, respectivamente.



Fonte: autores (2022)

7.2 Revestimento cerâmico interno

Os azulejos dos banheiros feminino, masculino, PNE feminino e PNE masculino do segundo pavimento devem ser removidos totalmente e reexecutados. O assentamento da nova cerâmica sobre a proteção mecânica, deve seguir as indicações do item 4.2.3.

7.3 Pintura interna em áreas não revestidas com cerâmica

As áreas de circulação de serviço, DML, sanitário dos funcionários e copa, tanto em revestimento cerâmico como áreas com acabamento em pintura devem receber o procedimento de borrifar com pulverizador manual solução de água com hipoclorito em proporção de volume 10:1 (água:hipoclorito), essa solução deve permanecer sobre a pintura por 10 minutos e posteriormente ser escovada e removida com pano úmido, esse processo deve ocorrer em forros e paredes, tanto em revestimentos cerâmicos como áreas de pintura.

Em pontos onde houver bolhas e fissuras na pintura a tinta deverá ser removida e posteriormente deverá receber aplicação de massa corrida.

Áreas demarcadas em projeto deverão receber aplicação de duas demãos de tinta acrílica premium.

8. FRISOS

Em áreas demarcadas em projeto, remover revestimento conforme indicado no item 4.1. Aplicar chapisco e camada de emboço conforme descrito no item 4.2.2.

9. FISSURAS EM VERGAS E CONTRAVERGAS

Uma vez instaurada a manifestação patológica, a forma de correção é reforçar com tela galvanizada o revestimento nessas regiões. Para isso, é necessário a remoção do revestimento, conforme indicado no item 4.1.

Executar chapisco, conforme orientações descritas no item 4.2.1.

Incorporar tela metálica galvanizada ao emboço, conforme disposição indicada no item 4.2.2 deste memorial descritivo.

10. PINGADEIRAS

As pingadeiras abaixo das esquadrias devem receber complemento com uma peça de granito colada na face frontal para “aumentar” a pingadeira e assim evitar que a água de chuva escorra pela fachada, conforme prancha 13.

A colagem deverá ser realizada com massa plástica, limpar as peças existentes com solução de hipoclorito 1:10 (hipoclorito e água) e escova de cerdas de nylon, lavar em abundância e aguardar secagem, aplicar massa plástica na peça existente e na nova em superfície a ser colada, o selante vem pronto para uso e não deve ser misturado a nenhum outro material.

11. TRABALHOS FINAIS

Ao entorno do perímetro da edificação, em áreas onde ocorrer execução dos serviços propostos, deve ser realizada limpeza geral, entulhos devem ser

descartados em container, resquícios devem ser varridos e descartados, ao final da obra, pisos externos devem ser lavados com hidrojato para entrega da obra.

O resíduo sólido da construção civil que será coletado e reunido na caçamba (container ou papa-entulho) deverá ser enviado, por conta da construtora, para local devidamente licenciado para receber tal resíduo. E a LO (licença ambiental de operação) poderá ser solicitada pela fiscalização ou pela contratante.

12. ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E VALIDAÇÃO

12.1 CHAPISCO E EMBOÇO

Antes da execução deverão ser moldados para cada argamassa 6 corpos de prova cilíndricos, com 50 mm de diâmetro e 100 mm de altura e 1 corpo de prova cilíndrico com 100 mm de diâmetro e 200 mm de altura, de acordo com a norma NBR 7215/1996. Os corpos de prova produzidos na dimensão de 50 mm de diâmetro por 100 mm de altura serão utilizados na realização do ensaio de determinação de resistência à compressão. Já a amostras de dimensão de 100 mm de diâmetro por 200 de altura devem ser cortados em fatias de 50 mm para o ensaio de permeabilidade, conforme a norma NBR 10786/1989.

Para caracterização da argamassa deve ser realizado ensaio de índice de consistência, seguindo as prescrições indicadas na ABNT NBR 13276:2005, norma utilizada para argamassa de revestimento e assentamento. No ensaio de consistência, utiliza-se a mesa de consistência (Flow table), onde após a aplicação dos 30 golpes, serão realizadas medições do espalhamento do molde tronco-cônico inicial.

O ensaio de resistência à compressão deve ser realizado de acordo com a norma 13279/2005, este ensaio consiste inicialmente na moldagem de 3 corpos de provas cilíndricos com 50 mm de diâmetro e 100 mm de altura, sendo a cura dos mesmos realizada submersa em água. Os corpos de prova devem ser desmoldados 24 horas após a moldagem e rompidos na idade de 28 dias. Para

o ensaio de módulo de elasticidade (NBR 8522/2008) devem ser utilizados dois corpos de prova com 5×10 cm (diâmetro versus altura).

Após execução, realizar ensaio de resistência de aderência a tração conforme indicação da NBR 13749. Para teste de resistência superficial, devem ser coletados 12 CP (corpos de prova) e ao menos 8 unidades devem ter resistência maior ou igual a 0,5MPa. Para teste de aderência das placas ao emboço, devem ser coletados 12CP e ao menos 8 unidades devem ter resistência maior ou igual a 0,5MPa.

Os ensaios deverão mesclar fachadas, sendo distribuídos em igual quantia nas quatro fachadas da edificação, não devem ser realizados a uma altura menor que três metros.

A argamassa de emboço deve atingir os requisitos para ser classificada conforme NBR13281:2005: P4-M5-R3-04-U4-A3

A argamassa de chapisco deve atingir aderência mínima de 0,5MPa.

Em caso de não atendimento dos resultados mínimos solicitados pelas normas, os fabricantes deverão ser solicitados para avaliação e acordo, e então o processo de revestimento deve ser refeito.

12.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

Para peças cerâmicas deverão ser realizados ensaios de análise dimensional, absorção de água e expansão por umidade, todos de acordo com a ABNT NBR 13818:1997.

O ensaio de absorção de água também deverá ser executado, seguindo recomendações da ABNT NBR13818:97. Devem ser utilizados 10 corpos de prova para cada temperatura. Primeiramente, colocar os corpos de prova em estufa, numa temperatura entre 100 e 105°C, para logo após medir suas massas, e em seguida colocá-los em água fervente por duas horas.

Para a caracterização da placa cerâmica referente a expansão por umidade, o ensaio deverá ser executado pelo método da fervura, utilizando 5 corpos de prova, para cada temperatura de queima, conforme a ABNT NBR13818:1997.

Em áreas de revestimento cerâmico também deverá ser realizado ensaio de resistência de aderência a tração. Deve ser realizado conforme a ABNT NBR 14081-4:2012. Para a execução do ensaio, em cada corpo de prova é colada uma placa metálica com adesivo epóxi, com a mesma dimensão da placa cerâmica. Com a utilização de um dinamômetro com capacidade de 5 kN e velocidade de 250 ± 50 N/s, é realizado o ensaio de arrancamento por tração. No ensaio é indicado o valor da força de tração exercida para arrancar a placa. Durante o ensaio também é possível avaliar o tipo de ruptura, que é classificada de acordo com a norma técnica NBR 14081- 3:2012 como:

- S: Ruptura no substrato;
- S/A: Ruptura na interface argamassa e substrato;
- A: Ruptura na camada de argamassa colante;
- A/P: Ruptura na interface argamassa e placa cerâmica;
- P: Ruptura na placa cerâmica;
- F: Falha na colagem da peça metálica.

Para caracterização da argamassa colante deve ser realizado ensaio de índice de consistência, seguindo as prescrições indicadas na ABNT NBR 13276:2005, norma utilizada para argamassa de revestimento e assentamento. No ensaio de consistência, utiliza-se a mesa de consistência (Flow table), onde após a aplicação dos 30 golpes, serão realizadas medições do espalhamento do molde tronco-cônico inicial.

Em caso de não atendimento dos resultados mínimos solicitados pelas normas, os fabricantes deverão ser solicitados para avaliação e acordo, e então o processo de revestimento deve ser refeito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Santa Cruz do Sul, 06 de Janeiro de 2023.



REFERÊNCIAS DE MATERIAIS

Aditivo adesivo: Viafix – Viapol / Denverfix – Denver / Sika chapisco plus - Sika

Argamassa colante ACII: Argamassa Colante Multiuso Branca Portokoll / Votomassa ACII Votorantim.

Argamassa colante ACIII: Argamassa Colante Super Polimérica Fachadas Portokoll / Flexível Cinza Votomassa Votorantim.

Argamassa para chapisco desempenado: Chapisco colante Fida / Quartzolit.

Argamassa para emboço: Grossa para reboco - Dagoberto Barcelos / Reboco grosso - FIDA.

Argamassa polimérica: Viaplus 100 – Viapol / Denvertec 100 – Denver / Tecplus top - Quartzolit;

Véu de poliéster: Viapol, Denver, Quartzolit.

Impermeabilizante de frisos: Vedafriso – Baucryl / Tecplus friso – Quartzolit.

Impermeabilizante de parede acrílico: Viaflex Parede – Viapol / Vedapren Parede – Vedacit / SW Restauração – Sherwin Williams / Suviflex – Suvinil.

Massa Corrida: Sherwin Williams / Coral / Suvinil.

Manta asfáltica: Viapol, Denver, Quartzolit.

Primer asfáltico base água: Viapol, Denver, Quartzolit.

Rejunte tipo II: Portokoll Premium / Rejunte cerâmica Votomassa.

Selante acrílico: Monopol acrílico – Viapol / Selatrinca – Suvinil / SW restauração selatrinca – Sherwin Williams;

Selante de poliuretano: Monopol PU 25 -Viapol / Selante PU 30 – Quartzolit / MC Flex Pu 25 – MC Bauchemie;

Tela galvanizada eletrosoldada 25x25mm 1,24mm: BelgoRevest / Morlan Fachaforte / Walsyva.

Tinta Premium elastomérica: Sherwin Williams Elastic / Coral Sol e Chuva / Suvinil Proteção Total.

Tinta premium: Sherwin Williams / Coral / Suvinil.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação



PROPONENTE

CISVALE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma do CREM do Císvale

LOCALIDADE SINAPI
PORTO ALEGRE

DATA BASE
04-23 (DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE
Reforma do CREM do Císvale

MUNICÍPIO / UF
Santa Cruz do Sul/RS

BDI 1 (%)
30,88

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma do CREM do Císvale									382.022,15
1.			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	44.488,75
1.1.			Equipe de pessoal					-	33.653,60
1.1.1.	Composição	19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ETAPA	4,00	6.428,33	BDI 1	8.413,40	33.653,60
1.2.			Instalação da obra					-	10.835,15
1.2.1.	Composição	1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* 2,00x1,20M ADESIVADA COM POSTES PARA FIXAÇÃO	M2	2,40	345,71	BDI 1	452,47	1.085,93
1.2.2.	Composição	18	CONTAINER DE OBRA	MÊS	4,00	412,50	BDI 1	539,88	2.159,52
1.2.3.	Composição	15	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO COM UMA SUCCAO SEMANAL	MÊS	4,00	925,00	BDI 1	1.210,64	4.842,56
1.2.4.	Composição	2	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M2	134,40	15,62	BDI 1	20,44	2.747,14
2.			RECUPERAÇÃO DE FACHADAS					-	222.767,87
2.1.			Remoção de revestimentos					-	73.850,54
2.1.1.	SINAPI	97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	877,51	6,56	BDI 1	8,59	7.537,81
2.1.2.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	392,00	17,94	BDI 1	23,48	9.204,16
2.1.3.	SINAPI-I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	1.568,00	25,00	BDI 1	32,72	51.304,96
2.1.4.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	209,15	2,87	BDI 1	3,76	786,40
2.1.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	114,30	19,57	BDI 1	25,61	2.927,22
2.1.6.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	209,15	1,75	BDI 1	2,29	478,95
2.1.7.	Composição	4	REMOÇÃO DE ENTULHOS	M3	9,64	127,69	BDI 1	167,12	1.611,04
2.2.			Novos revestimentos					-	61.127,96
2.2.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	165,95	7,41	BDI 1	9,70	1.609,72
2.2.2.	SINAPI	87911	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	43,20	18,51	BDI 1	24,23	1.046,74
2.2.3.	SINAPI	87828	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	154,74	94,90	BDI 1	124,21	19.220,26
2.2.4.	SINAPI	87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	54,41	76,99	BDI 1	100,76	5.482,35
2.2.5.	SINAPI	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	114,13	180,79	BDI 1	236,62	27.005,44
2.2.6.	COMPOSIÇÃO	4	REMOÇÃO DE ENTULHOS	M3	4,00	127,69	BDI 1	167,12	668,48
2.2.7.	COMPOSIÇÃO	12	ADIÇÃO DE PEÇA DE GRANITO COM 5CM DE LARGURA ABAIXO DE PINGADEIRAS EXISTENTES	M	96,12	48,45	BDI 1	63,41	6.094,97

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação



PROponente
CISVALE

Apelido do Empreendimento
Reforma do CREM do Cisvale

Localidade SINAPI
PORTO ALEGRE

Data Base
04-23 (DES.)

Descrição do Lote
Reforma do CREM do Cisvale

Município / UF
Santa Cruz do Sul/RS

BDI 1 (%)
30,88

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma do CREM do Cisvale									382.022,15
2.3.			Pintura					-	87.789,37
2.3.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	951,08	1,75	BDI 1	2,29	2.177,97
2.3.2.	COMPOSIÇÃO	13	ABERTURA EM "V" E TRATAMENTO DE FISSURAS COM SELANTE ACRÍLICO	M	425,69	26,85	BDI 1	35,14	14.958,75
2.3.3.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	951,08	25,96	BDI 1	33,98	32.317,70
2.3.4.	SINAPI	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	5,21	50,09	BDI 1	65,56	341,57
2.3.5.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,72	2,87	BDI 1	3,76	62,87
2.3.6.	SINAPI	87828	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	16,72	94,90	BDI 1	124,21	2.076,79
2.3.7.	COMPOSIÇÃO	16	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO 25MM E SELANTE PU	M	59,97	63,35	BDI 1	82,91	4.972,11
2.3.8.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	94,85	2,68	BDI 1	3,51	332,92
2.3.9.	COMPOSIÇÃO	5	APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA SUPER PREMIUM	M2	951,08	24,54	BDI 1	32,12	30.548,69
3.			IMPERMEABILIZAÇÕES					-	24.178,68
3.1.			Impermeabilização do terraço					-	15.665,97
3.1.1.	COMPOSIÇÃO	6	REMOÇÃO DE ESQUADRIA 320x280CM	M2	8,96	40,02	BDI 1	52,38	469,32
3.1.2.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	14,09	244,87	BDI 1	320,49	4.515,70
3.1.3.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,97	2,87	BDI 1	3,76	26,21
3.1.4.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	14,09	30,37	BDI 1	39,75	560,08
3.1.5.	COMPOSIÇÃO	7	EXECUÇÃO DE RODAPÉS ABALOADOS NO ENCONTRO DAS PAREDES COM OS PISOS	M	13,94	21,25	BDI 1	27,81	387,67
3.1.6.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	21,06	111,63	BDI 1	146,10	3.076,87
3.1.7.	SINAPI	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	14,09	47,81	BDI 1	62,57	881,61
3.1.8.	SINAPI	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	6,97	55,93	BDI 1	73,20	510,20
3.1.9.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,20	73,24	BDI 1	95,86	306,75
3.1.10.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	14,09	129,26	BDI 1	169,18	2.383,75
3.1.11.	COMPOSIÇÃO	8	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA 320x280CM	M2	8,96	40,02	BDI 1	52,38	469,32
3.1.12.	SINAPI	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_06/2018	M	14,66	98,75	BDI 1	129,24	1.894,66
3.1.13.	COMPOSIÇÃO	4	REMOÇÃO DE ENTULHOS	M3	1,10	127,69	BDI 1	167,12	183,83
3.2.			Marqueses					-	8.512,71
3.2.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,12	2,87	BDI 1	3,76	64,37

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação



PROponente

CISVALE

Apelido do Empreendimento

Reforma do CREM do Cisvale

Localidade SINAPI
PORTO ALEGRE

Data Base
04-23 (DES.)

Descrição do Lote
Reforma do CREM do Cisvale

Município / UF
Santa Cruz do Sul/RS

BDI 1 (%)
30,88

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma do CREM do Cisvale									382.022,15
3.2.2.	COMPOSIÇÃO	14	PINGADEIRA DE ALUMÍNIO CHAPA 24 CORTE 11CM / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,53	45,66	BDI 1	59,76	1.465,91
3.2.3.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	17,12	1,75	BDI 1	2,29	39,20
3.2.4.	COMPOSIÇÃO	7	EXECUÇÃO DE RODAPÉS ABALOADOS NO ENCONTRO DAS PAREDES COM OS PISOS	M	22,64	21,25	BDI 1	27,81	629,62
3.2.5.	COMPOSIÇÃO	9	TRATAMENTO DE FISSURAS EXISTENTES COM SELANTE A BASE DE POLIURETANO	M	50,31	43,12	BDI 1	56,44	2.839,50
3.2.6.	COMPOSIÇÃO	10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISES COM BORRACHA VULCANIZADA REFORÇADA COM VÉU GEOTÊXTIL 50GR/M2 (INCLUSO GEOTÊXTIL)	M2	20,56	123,58	BDI 1	161,74	3.325,37
3.2.7.	COMPOSIÇÃO	4	REMOÇÃO DE ENTULHOS	M3	0,89	127,69	BDI 1	167,12	148,74
4.			COBERTURA					-	67.480,29
4.1.			Cobertura					-	67.480,29
4.1.1.	COMPOSIÇÃO	17	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAPA MURO "RUFO"	M	198,97	12,65	BDI 1	16,56	3.294,94
4.1.2.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	236,22	2,87	BDI 1	3,76	888,19
4.1.3.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	236,22	1,75	BDI 1	2,29	540,94
4.1.4.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	236,22	7,41	BDI 1	9,70	2.291,33
4.1.5.	SINAPI	87828	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	236,22	94,90	BDI 1	124,21	29.340,89
4.1.6.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	236,22	2,68	BDI 1	3,51	829,13
4.1.7.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	236,22	25,96	BDI 1	33,98	8.026,76
4.1.8.	COMPOSIÇÃO	5	APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA SUPER PREMIUM	M2	236,22	24,54	BDI 1	32,12	7.587,39
4.1.9.	COMPOSIÇÃO	11	VEDAÇÃO DE CALHAS E ALGEROSAS	M	253,16	39,66	BDI 1	51,91	13.141,54
4.1.10.	COMPOSIÇÃO	4	REMOÇÃO DE ENTULHOS	M3	9,21	127,69	BDI 1	167,12	1.539,18
5.			INTERNO					-	18.609,02
5.1.			Umidade ascendente					-	993,52
5.1.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,51	2,87	BDI 1	3,76	20,72
5.1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	5,51	1,75	BDI 1	2,29	12,62
5.1.3.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	5,51	25,96	BDI 1	33,98	187,23
5.1.4.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,51	7,41	BDI 1	9,70	53,45
5.1.5.	SINAPI	87828	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	5,51	94,90	BDI 1	124,21	684,40
5.1.6.	COMPOSIÇÃO	4	REMOÇÃO DE ENTULHOS	M3	0,21	127,69	BDI 1	167,12	35,10
5.2.			Revestimento cerâmico interno					-	13.007,00
5.2.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	110,01	19,57	BDI 1	25,61	2.817,36
5.2.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	110,01	1,75	BDI 1	2,29	251,92

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

**PROponente**

CISVALE

Apelido do Empreendimento

Reforma do CREM do Cisvale

Localidade SINAPI

PORTO ALEGRE

Data Base

04-23 (DES.)

Descrição do Lote

Reforma do CREM do Cisvale

Município / UF

Santa Cruz do Sul/RS

BDI 1 (%)

30,88

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma do CREM do Cisvale									382.022,15
5.2.3.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	110,01	65,70	BDI 1	85,99	9.459,76
5.2.4.	COMPOSIÇÃO	4	REMOÇÃO DE ENTULHOS	M3	2,86	127,69	BDI 1	167,12	477,96
5.3.			Pintura interna					-	4.608,50
5.3.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	51,67	16,48	BDI 1	21,57	1.114,52
5.3.2.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	49,29	13,76	BDI 1	18,01	887,71
5.3.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	168,80	11,80	BDI 1	15,44	2.606,27
6.			TRABALHOS FINAIS					-	4.497,54
6.1.			Limpezas					-	4.497,54
6.1.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	914,53	3,14	BDI 1	4,11	3.758,72
6.1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	322,63	1,75	BDI 1	2,29	738,82

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Atualização de preços unitários da planilha orçamentária inicial elaborada pelo engenheiro civil WILLIAM FELIPE HERMES, conforme ART 11849697.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Santa Cruz do Sul/RS

Local

segunda-feira, 29 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: TIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

CREA: RS 222057

ART: 12530140

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente CISVALE	Apelido Empreendimento Reforma do CREM do Cisvale	Descrição do Lote Reforma do CREM do Cisvale
------------------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
1.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ADMINIST	44.488,75	% Período:	30,60%	23,05%	23,05%	23,30%								
1.1.	Equipe de pessoal	33.653,60	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2.	Instalação da obra	10.835,15	% Período:	48,00%	17,00%	17,00%	18,00%								
2.	RECUPERAÇÃO DE FACHADAS	222.767,87	% Período:	13,36%	12,78%	43,73%	30,13%								
2.1.	Remoção de revestimentos	73.850,54	% Período:	28,00%	22,00%	27,00%	23,00%								
2.2.	Novos revestimentos	61.127,96	% Período:	12,00%	20,00%	42,00%	26,00%								
2.3.	Pintura	87.789,37	% Período:	2,00%		59,00%	39,00%								
3.	IMPERMEABILIZAÇÕES	24.178,68	% Período:	45,45%	31,87%	14,25%	8,42%								
3.1.	Impermeabilização do terraço	15.665,97	% Período:	37,00%	28,00%	22,00%	13,00%								
3.2.	Marquises	8.512,71	% Período:	61,00%	39,00%										
4.	COBERTURA	67.480,29	% Período:	14,00%	28,00%	34,00%	24,00%								
4.1.	Cobertura	67.480,29	% Período:	14,00%	28,00%	34,00%	24,00%								
5.	INTERNO	18.609,02	% Período:	12,64%	15,53%	39,36%	32,46%								
5.1.	Umidade ascendente	993,52	% Período:		28,00%	72,00%									
5.2.	Revestimento cerâmico interno	13.007,00	% Período:	11,00%	13,00%	37,00%	39,00%								
5.3.	Pintura interna	4.608,50	% Período:	20,00%	20,00%	39,00%	21,00%								
6.	TRABALHOS FINAIS	4.497,54	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%								
6.1.	Limpezas	4.497,54	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%								
Total: R\$ 382.022,15				%:	17,56%	18,09%	37,24%	27,11%							
				Repasso:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	67.071,95	69.119,30	142.279,05	103.551,85							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	67.071,95	69.119,30	142.279,05	103.551,85							
				%:	17,56%	35,65%	72,89%	100,00%							
				Repasso:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	67.071,95	136.191,25	278.470,30	382.022,15							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	67.071,95	136.191,25	278.470,30	382.022,15							

Santa Cruz do Sul/RS

Local

segunda-feira, 29 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: TIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

CREA/CAU: CREA-RS 222057

ART/RRT: ART 12530140

COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* 2,00x1,20M ADESIVADA COM POSTES PARA FIXAÇÃO	M2		345,71	349,88
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	4433	CAIBRO NÃO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	3,8333	15,54	15,54
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0833	16,72	16,72
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8333	19,09	21,30
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8333	22,64	25,43
COMPOSIÇÃO	2	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M2		15,62	16,28
SINAPI-I	37525	TELA PLÁSTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	1	3,53	3,53
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1	6,63	6,63
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,131	22,64	25,43
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,131	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	4	REMOÇÃO DE ENTULHOS	M3		127,69	134,65
COTAÇÃO	A	CAÇAMBA 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	M3	1	67,50	67,50
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,153	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	5	APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA SUPER PREMIUM	M2		24,54	25,32
COTAÇÃO	D	METALATEX ELASTIC 18L	UN	0,021	848,63	848,63
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2776	24,23	27,02
COMPOSIÇÃO	6	REMOÇÃO DE ESQUADRIA 320x280CM	M2		40,02	44,77
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9821	21,67	24,30
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9821	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	7	EXECUÇÃO DE RODAPÉS ABALOADOS NO ENCONTRO DAS PAREDES COM OS PISOS ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M		21,25	23,67
SINAPI	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0014	723,87	735,04
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4811	23,00	25,81
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4811	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	8	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA 320x280CM	M2		40,02	44,77
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9821	21,67	24,30
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9821	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	9	TRATAMENTO DE FISSURAS EXISTENTES COM SELANTE A BASE DE POLIURETANO	M		43,12	44,00
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	1	35,77	35,77
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1749	23,00	25,81
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1749	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISES COM BORRACHA VULCANIZADA REFORÇADA COM VÉU GEOTÊXTIL 50GR/M2 (INCLUSO GEOTÊXTIL)	M2		123,58	125,88
COTAÇÃO	F	BORRACHA LÍQUIDA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, 18 LITROS	UN	0,1459	653,00	653,00
SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,428	24,19	27,20
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,428	20,02	22,38
SINAPI-I	4030	VEU DE POLIÉSTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	1,17	8,04	8,04
COMPOSIÇÃO	11	VEDAÇÃO DE CALHAS E ALGEROSAS	M		39,66	40,14
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	1	35,77	35,77
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1738	22,42	25,16
COMPOSIÇÃO	12	ADIÇÃO DE PEÇA DE GRANITO COM 5CM DE LARGURA ABAIXO DE PINGADEIRAS EXISTENTES	M		48,45	49,72
COTAÇÃO	J	GRANITO 5CM	M	1	32,64	32,64
SINAPI-I	4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,1248	42,97	42,97
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4578	22,84	25,62
COMPOSIÇÃO	13	ABERTURA EM "V" E TRATAMENTO DE FISSURAS COM SELANTE ACRÍLICO	M		26,85	29,16
COTAÇÃO	L	SW RESTAURAÇÃO SELATRINCA 3,6L / SHERWIN WILLIAMS	UN	0,0352	194,00	194,00
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8269	24,23	27,02
COMPOSIÇÃO	14	PINGADEIRA DE ALUMÍNIO CHAPA 24 CORTE 11CM / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		45,66	45,66
COTAÇÃO	N	PINGADEIRA DE ALUMÍNIO CHAPA 24 CORTE 11CM / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1	45,66	45,66
COMPOSIÇÃO	15	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO COM UMA SUCCAO SEMANAL	MÊS		925,00	925,00
COTAÇÃO	O	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO COM UMA SUCCAO SEMANAL	MÊS	1	925,00	925,00
COMPOSIÇÃO	16	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO 25MM E SELANTE PU	M		63,35	66,30
COTAÇÃO	Q	TARUGO DE POLIETILENO 25MM	M	1	5,11	5,11
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,667	35,77	35,77
SINAPI-I	44074	PRIMER DE POLIURETANO	L	0,0167	580,31	580,31
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,587	23,00	25,81
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,587	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	17	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAPA MURO "RUFO"	M		12,65	13,74

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2211	22,42	25,16
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2211	19,09	21,30
SINAPI-I	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,005	87,07	87,07
SINAPI-I	142	SÉLANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0854	35,77	35,77
COMPOSIÇÃO	18	CONTAINER DE OBRA	MÊS		412,50	412,50
COTAÇÃO	S	CONTAINER DE OBRA	MÊS	1	412,50	412,50
COMPOSIÇÃO	19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ETAPA		6.428,33	7.425,88
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33	108,53	125,64
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42	49,92	57,53
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22	34,10	39,25

22/05/2023

Data

Quadro de Composição do BDI



PROPRIETÁRIO

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo / Cisvale

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma do CREM do Cisvale / Reforma do CREM do Cisvale

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	44,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,88%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,71%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 44,00%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Cruz do Sul/RS

segunda-feira, 29 de maio de 2023

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: TIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

CREA-RS: 222057

ART: 12530140



Hajel - Projetos & Consultoria

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Após a entrega do prédio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE verificou-se que o mesmo vinha seguidamente tendo problemas na parte elétrica, a partir desta reclamação constatou-se que a empresa construtora não seguiu o projeto, deixou de executar de acordo com as normas vigentes, bem como pecou na qualidade e acabamento das instalações, o objetivo deste termo foi enumerar, descrever e orçar os problemas, para licitar a contratação de empresa especializada a fim de executar a correta instalação das instalações elétricas do CISVALE de acordo com observações a seguir, garantindo assim a disponibilidade, continuidade e funcionamento dos serviços de saúde.

2. ENTRADA DE ENERGIA:

A entrada da energia é existente, feita através de uma subestação particular de 112,5KVA, de onde parte cabeamento 4#95mm² até o QGBT, que fica na entrada do prédio a esquerda, de onde deste deriva para os demais Centros de Distribuição;

3. LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS:

QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT): O quadro existente fica logo na entrada do prédio a esquerda, não possui identificação e o mesmo possui as inconformidades as seguir:

- 1) Não possui disjuntor geral antes do barramento;
- 2) Sem proteção de acrílico e as partes vivas estão expostas, risco eminente;
- 3) Sem identificar dos disjuntores;
- 4) Sem barramento de aterramento;
- 5) Possui barramento de neutro porem não é interligado com os demais Centro de Distribuição;

Hajel - Projetos & Consultoria

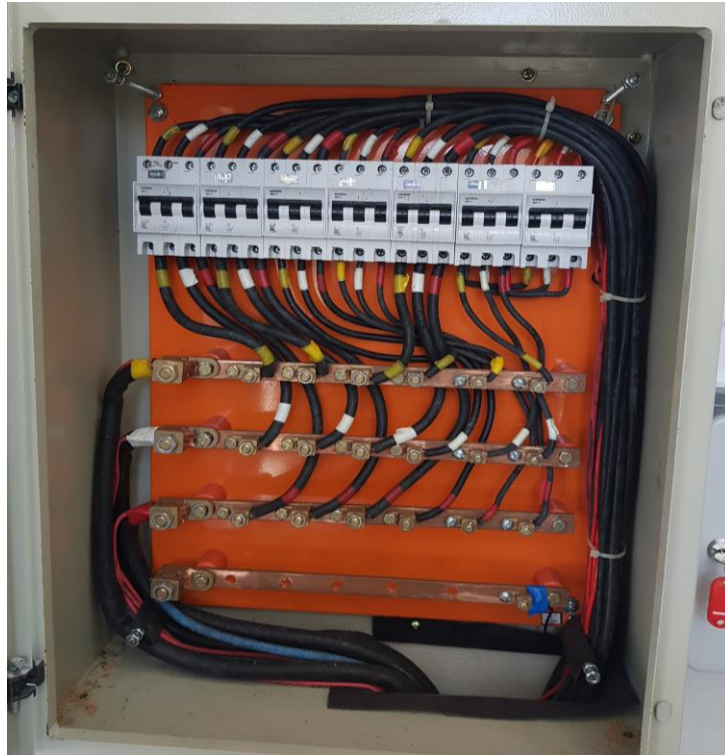


Foto 01 - QGBT existente – Fonte Autor

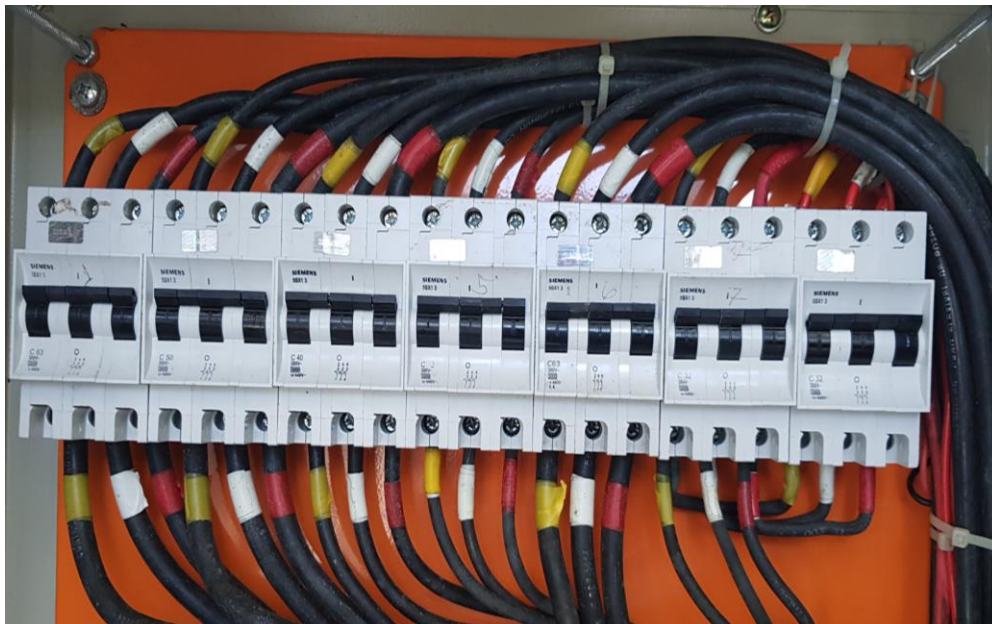


Foto 02 - QGBT existente – Fonte Autor

Hajel - Projetos & Consultoria

CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO 1 a 6 (CD-1, CD-2, CD-3, CD-4, CD-5 e CD-6):

- 1) Não possui disjuntor geral antes do barramento;
- 2) Sem identificar dos disjuntores;
- 3) Sem barramento de aterramento;
- 4) Sem barramento de Terra;
- 5) Fiação em desacordo com as normas
- 6) Sem espaço para manutenção e organização;
- 7) Cabos mal conectados nos disjuntores
- 8) Sem DR's;

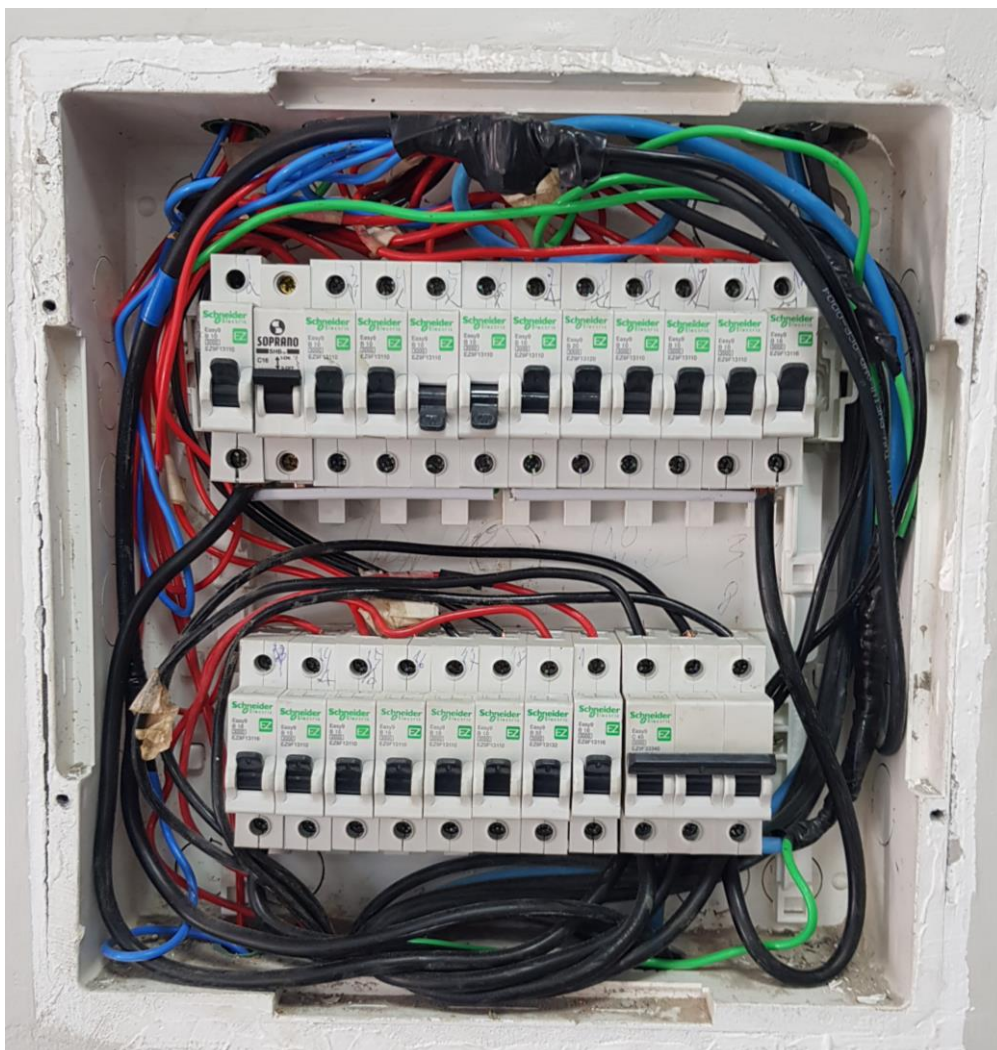


Foto 03 – CD-01 existente – Fonte Autor



Hajel - Projetos & Consultoria

4. NORMAS A SEREM SEGUIDAS:

Segundo a NBR 5410/2004, Toda instalação elétrica requer uma cuidadosa execução por pessoas qualificadas, de forma a assegurar, entre outros objetivos, que:

- * as características dos componentes da instalação, como indicado em 4.1.11, não sejam comprometidas durante sua montagem;

- * os componentes da instalação, e os condutores em particular, fiquem adequadamente identificados;

- * nas conexões, o contato seja seguro e confiável;

- * os componentes sejam instalados preservando-se as condições de resfriamento previstas; os componentes da instalação suscetíveis de produzir temperaturas elevadas ou arcos elétricos fiquem dispostos ou abrigados de modo a eliminar o risco de ignição de materiais inflamáveis; e

- * as partes externas de componentes sujeitas a atingir temperaturas capazes de lesionar pessoas fiquem dispostas ou abrigadas de modo a garantir que as pessoas não corram risco de contatos acidentais com essas partes.

As instalações elétricas devem ser inspecionadas e ensaiadas antes de sua entrada em funcionamento, bem como após cada reforma, com vista a assegurar que elas foram executadas de acordo com esta Norma.

O projeto, a execução, a verificação e a manutenção das instalações elétricas devem ser confiados somente a pessoas qualificadas a conceber e executar os trabalhos em conformidade com esta Norma.

Hajel - Projetos & Consultoria



ADVERTÊNCIA

1 - Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto circuito. Desligamentos frequentes são sinais de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos por outros de maior seção (bitola).

2 - Da mesma forma, **NUNCA** desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamento sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de ligarem a chave não tiverem êxito, isto significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. **A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.**

Figura 1 - Segundo o item 6.5.4.10 da NBR 5410:2004, os quadros devem ser entregues com a advertência indicada na Figura acima a qual pode vir de fábrica ou afixada no local da obra. Não é especificado em que material a advertência deve ser feita, mas exige-se que ela não deve ser facilmente removível. – Fonte <https://www.citisystems.com.br/>

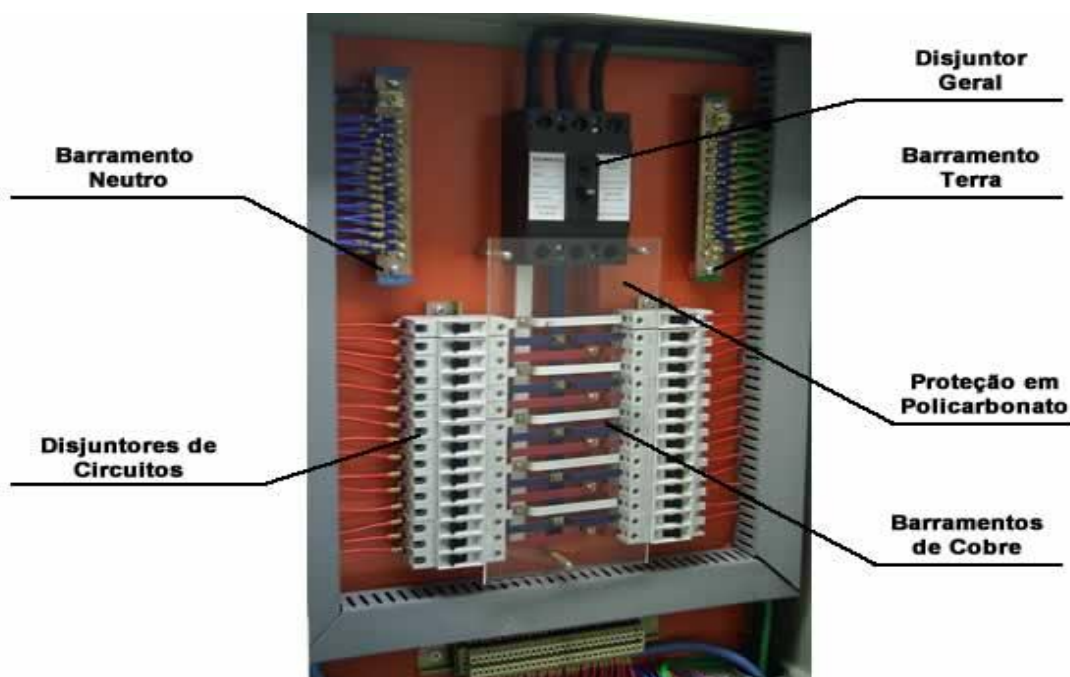


Figura 2 – centro de Distribuição no Padrão esperado – Fonte: google



Hajel - Projetos & Consultoria

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

QGBT: Instalar disjuntor geral antes do barramento 250A, proteção de acrílico para proteger as partes vivas, instalar DPS e barramento de Terra, trazer cabo de terra da medição, caso não estiver disponível, interligar cada quadro com o cabo de terra do barramento do neutro do QGBT ao terra de cada CD, bem como respectivamente ao aterramento, instalar cabeamento com cores corretas para o aterramento e neutro. Identificar todos os disjuntores e cabeamento com anilhas nos cabos;

CD-1 ao CD-6:

Retirar os Centro existente e Instalar Centro distribuição externa com barramento para 150A e espaço para 40 ou 50 disjuntores, instalar disjuntor trifásico de manutenção do quadro, instalar DR em todos os circuitos de tomadas, identificar todos os circuitos no quadro, bem como nas plaquetas de tomadas e interruptores. Instalar conector adequado para o correto e perfeita conexão nos disjuntores e circuitos de iluminação e força. Instalar barramento de neutro e aterramento com cabos com suas respectivas cores padrão.

Circuitos sem Neutro Independente e Aterramento: A norma pede um neutro independente partido do barramento de cada CD na cor “azul”, bem como um aterramento na cor “verde”, a empresa terá que instalar o neutro nos locais que não possuem ou a cor não corresponder ao padrão.

6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

Fiação – Toda a fiação deve ser composta de cabos flexíveis para serem instalados nos eletrodutos com isolamento nominal para 750V. Todas as emendas devem ser realizadas somente dentro das caixas, devem ser soldadas com estanho e isoladas com fita auto fusão.

Centros de Distribuição – Deverão estar limpos, com todas as conexões apertadas, com disjuntores em perfeito estado.

Todos os circuitos deverão ser aterrados em fio terra e não em neutro.

Todos os fios e cabos a serem utilizados, deverão possuir cores distintas conforme especificação da NBR-5410, como se segue:

FASES - VERMELHO, PRETO e BRANCO

NEUTROS - AZUL CLARO

TERRAS - VERDE

RETORNO - AMARELO



Hajel - Projetos & Consultoria

Os condutores isolados de bitola igual ou superior a 10mm² possuirão formação do tipo cabo a 7 (sete) fios.

Obrigatoriamente, todo e qualquer isolamento (nas conexões de condutores) será feito por meio de 02 (duas) camadas de fita isolante, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica. Referência comercial: 3M ou similar equivalente de primeira linha.

A bitola mínima dos cabos condutores e de proteção (Terra) para circuitos de distribuição será de 2,5 mm², sendo que este deverá ter a mesma seção dos condutores fase e neutro do respectivo circuito.

A executante deverá realizar a distribuição das cargas dos sub-circuitos que têm origem nos CD's de tal forma que haja uma distribuição uniforme das correntes por fase R, S e T.

Após a instalação finalizada, todas as tomadas, interruptores deverão ser identificados com uma etiqueta, que identifique o CD e o número do disjuntor o qual pertença, por exemplo: CD2D11 (Centro de distribuição 2, disjuntor 11). Os centros deverão estar corretamente identificados bem como dentro os disjuntores deverão estar numerados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços de instalações elétricas deverão ser executados conforme as normas brasileiras. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos, não danificados e deverão possuir selo do INMETRO ou IEC.

O presente termo foi elaborado de acordo com as normas brasileiras NBR-5410/2004, NBR-IEC 60898 e GED-13 da concessionária local RGE.

A empresa executora deverá fornecer todos os materiais e mão de obra capacitada necessária para a execução dos serviços. Na questão da segurança dos trabalhadores deverá atender a norma NR-10. Todas as tomadas e luminárias deverão estar operando em perfeito estado de funcionamento.

Ao final, as eventuais alterações ocorridas, deverá a empresa entregar as plantas "As Built" destas alterações.

Santa Cruz do Sul, 18 de Agosto de 2020.

EDERSON BOECK STRECK
ENG^o ELETRICISTA – CREA-RS 137 407 D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**

RUA GUILHERME HACKBART, 109/405 – CENTRO – SANTA CRUZ DO SUL - RS

Hajel - Projetos & Consultoria

ANEXOS (FOTOS)



Foto 04 – Quadro 01 Próximo ao QGBT no térreo (externo) – Fonte Autor

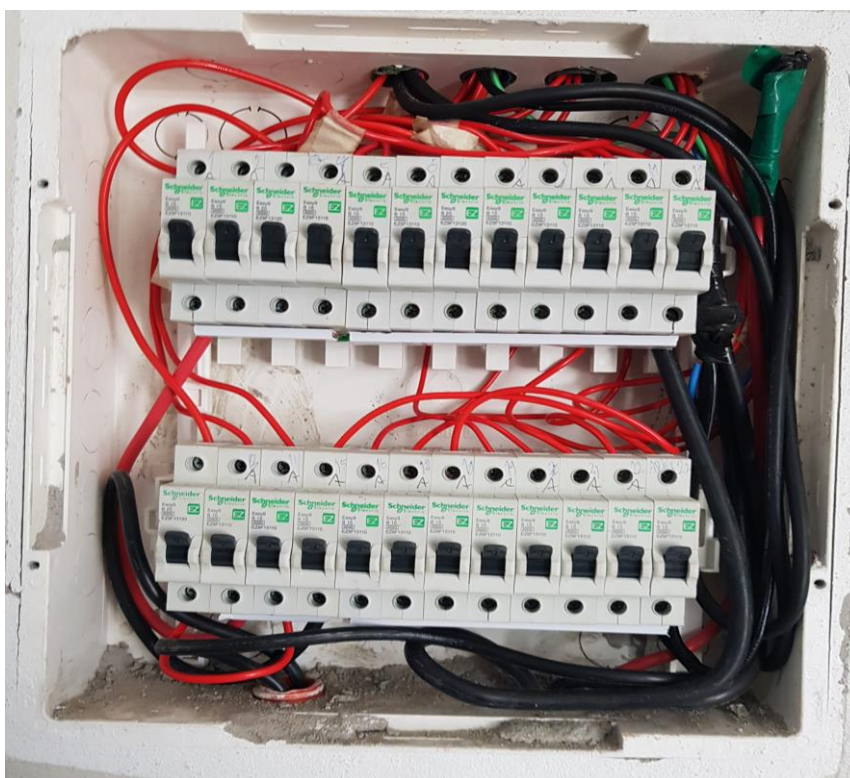


Foto 05 – Quadro 02 – Fundos a Esquerda de quem entra (interno) – Fonte Autor

Hajel - Projetos & Consultoria



Foto 06 – Quadro 03 – Fundos a direita de quem entra (externo) – Fonte Autor

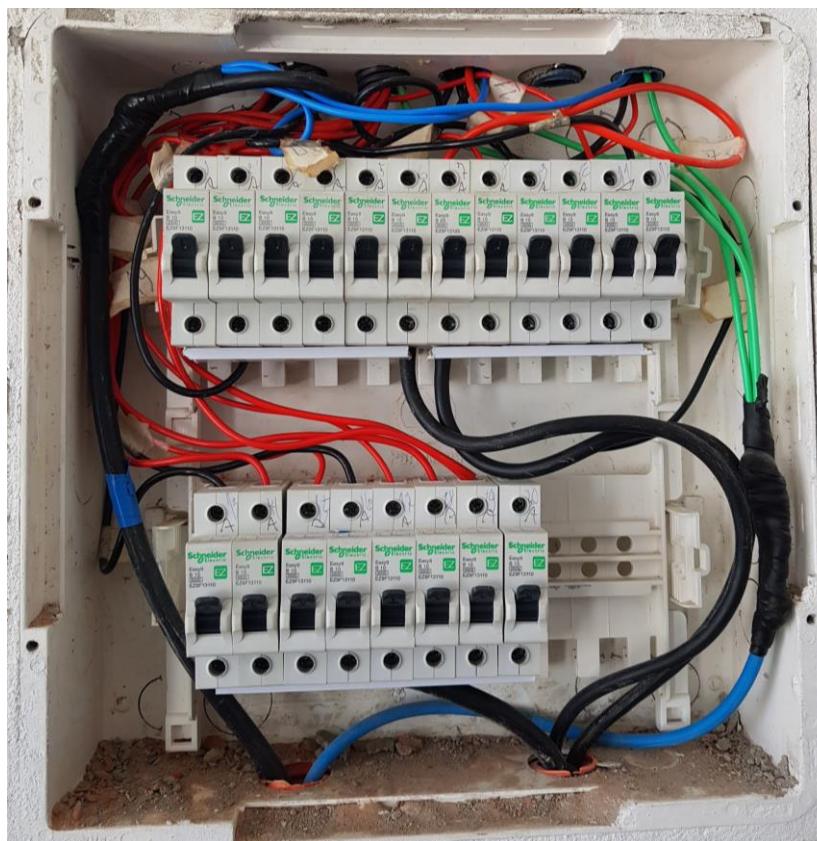


Foto 07 – Quadro 03 – Fundos a direita de quem entra (interno) – Fonte Autor

Hajel - Projetos & Consultoria

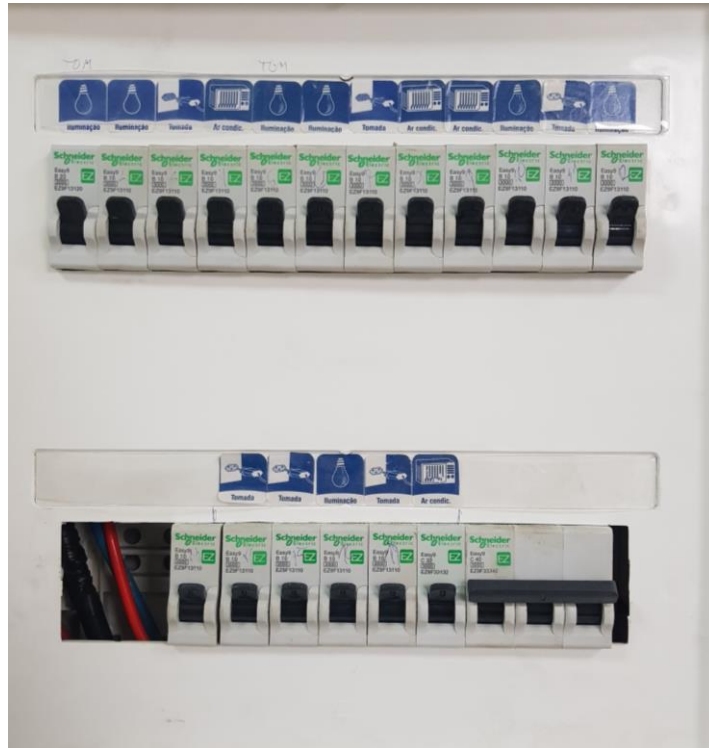


Foto 08 – Quadro 04 – Fundos a direita de quem entra (externo) – 2º piso – Fonte Autor

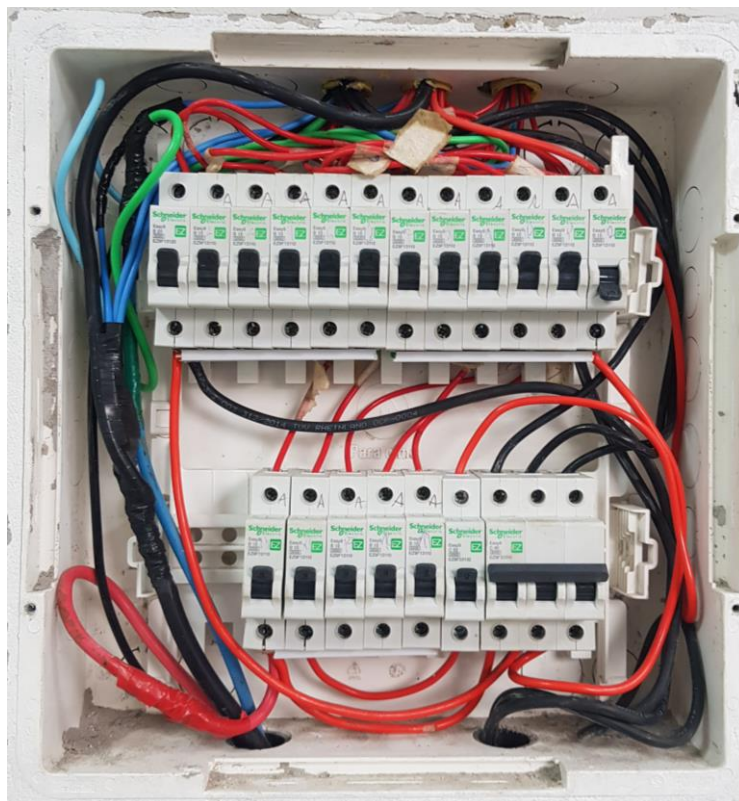


Foto 09 – Quadro 04 – Fundos a direita de quem entra (interno) – 2º piso – Fonte Autor

Hajel - Projetos & Consultoria



Foto 10– Quadro sala Reuniões – Fundos (externo) – 2º piso – Fonte Autor

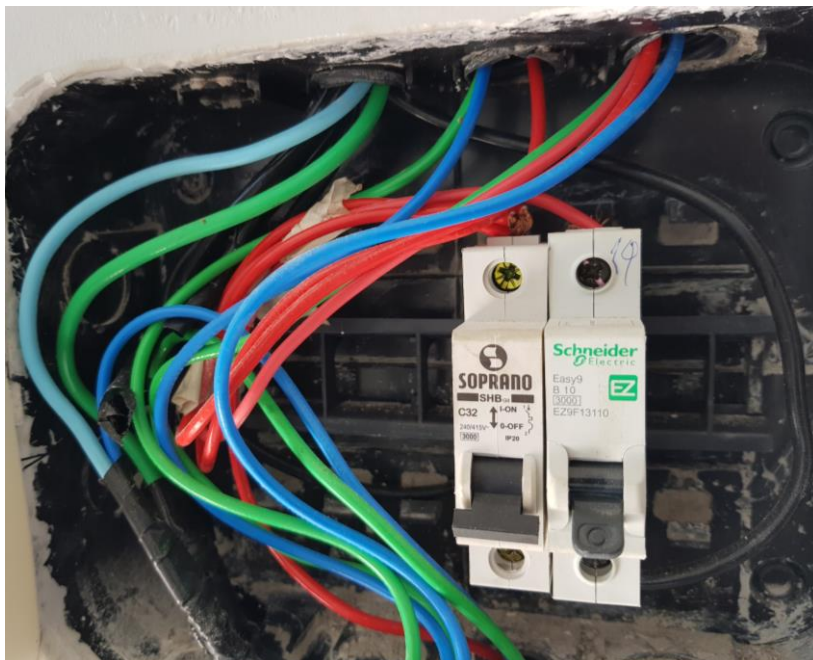


Foto 11 – Quadro sala Reuniões – Fundos (interno) – 2º piso – Fonte Autor

Hajel - Projetos & Consultoria

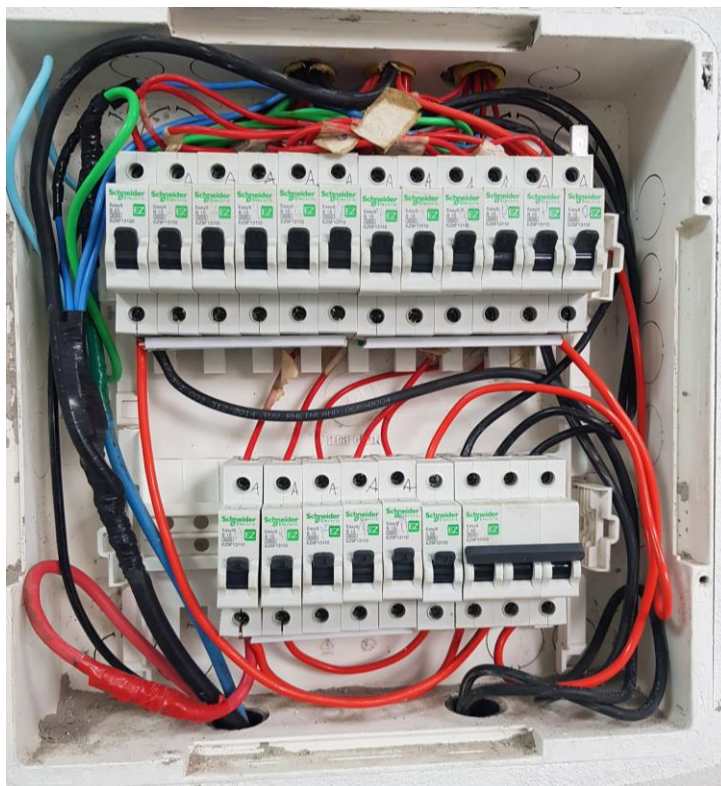


Foto 12 – Quadro 05 – Fundos a esquerda de quem entra (interno) – 2º piso – Fonte Autor



Foto 13 – Quadro 06 – Frente à esquerda de quem entra (externo) – 2º piso – Fonte Autor

Hajel - Projetos & Consultoria

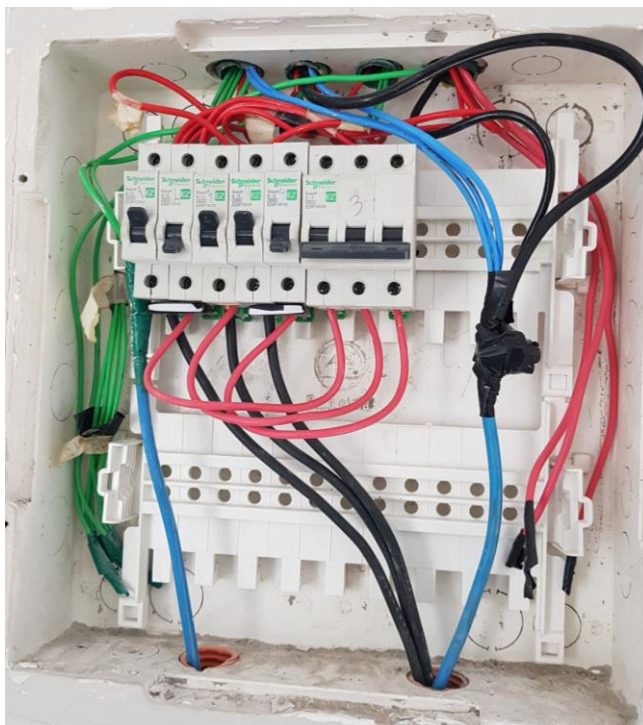


Foto 14– Quadro 06 – Frente a esquerda de quem entra (interno) – 2º piso – Fonte Autor



Foto 15 - Quadro ao lado do QGBT – Aparentemente liga a iluminação externa – Fonte Autor

Hajel - Projetos & Consultoria

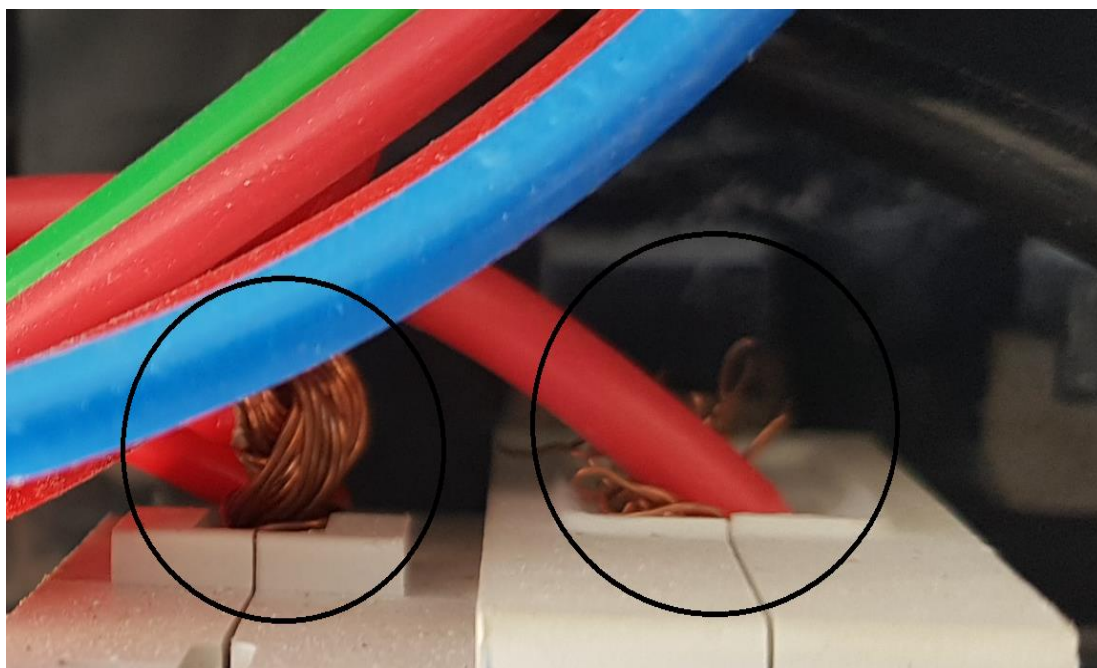


Foto 16 – Conexão mal feita, ponto de aquecimento e risco de choques – Fonte Autor

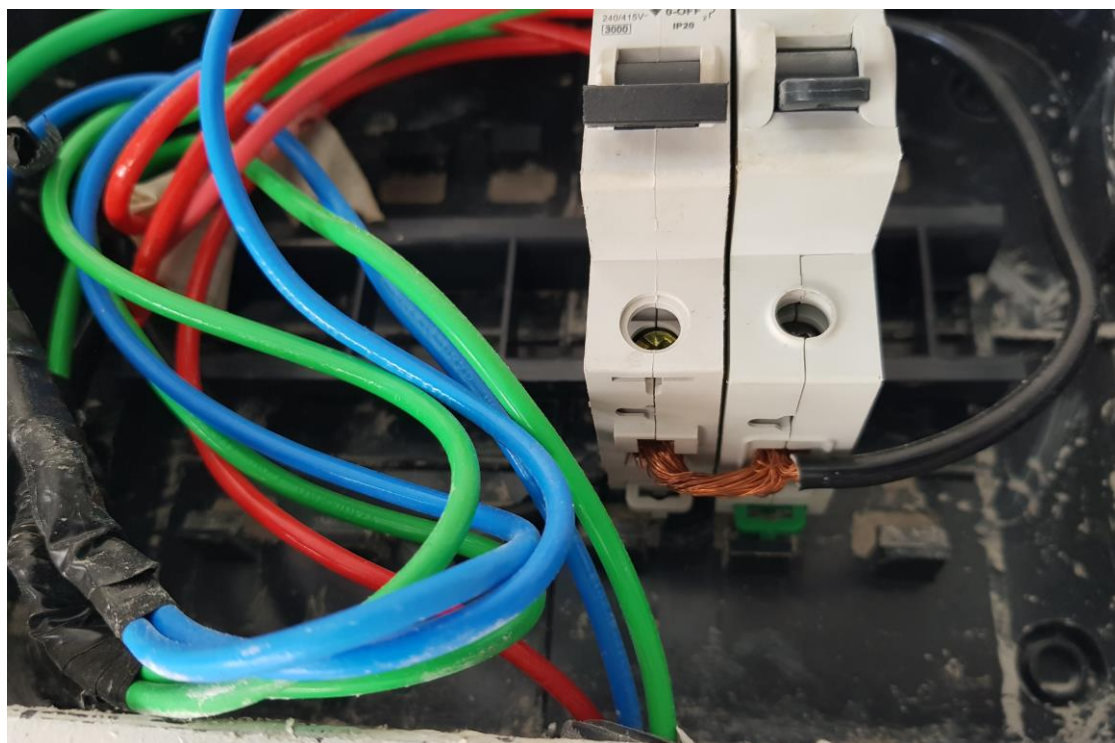


Foto 17 – Conexão mal feita, ponto de aquecimento e risco de choques – Fonte Autor

Hajel - Projetos & Consultoria

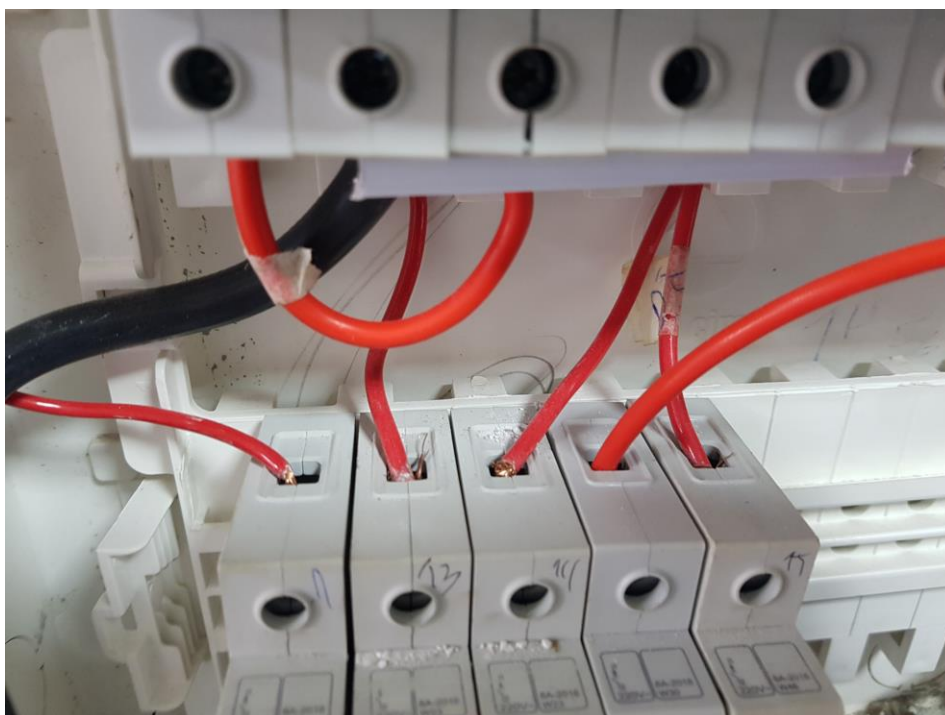


Foto 18 – Jumpers e conexões mal feitas – Fonte Autor

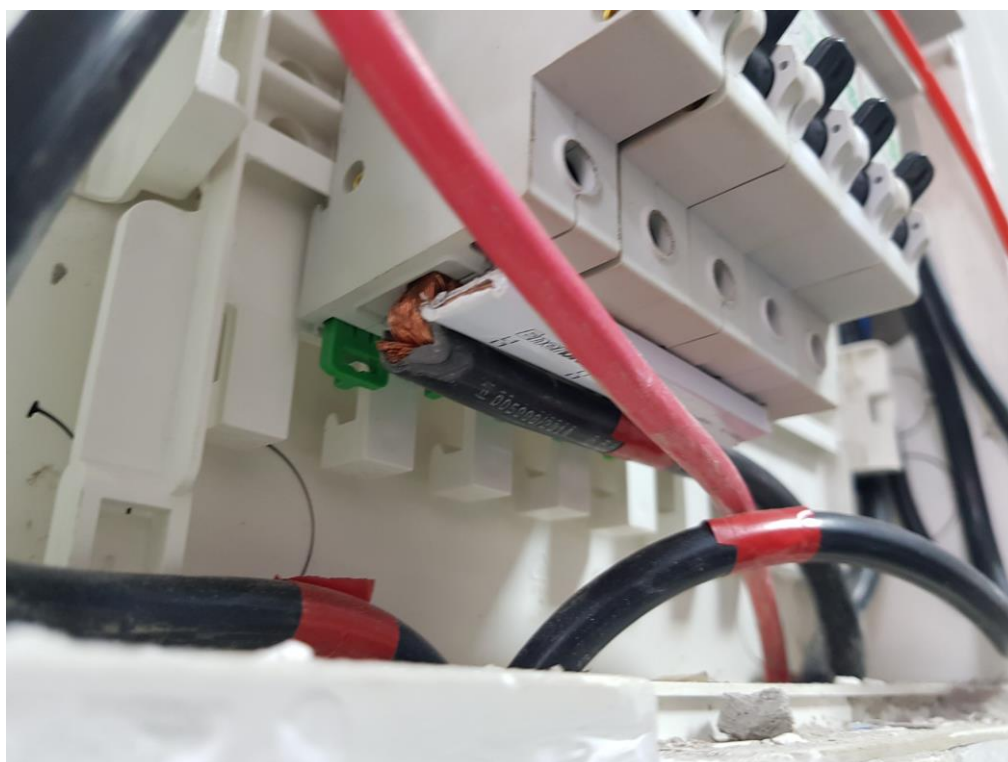


Foto 19 – Cabo cortado pela metade, risco de choques – Fonte Autor



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

PROponente

CISVALE

Apelido do Empreendimento

Reforma elétrica do CREM do Cisvale

Localidade SINAPI
PORTO ALEGRE

Data Base
04-23 (DES.)

Descrição do Lote

Reforma dos sistemas elétricos prediais do CREM do Cisvale

Município / UF

Santa Cruz do Sul/RS

BDI 1
30,66%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			Reforma dos sistemas elétricos prediais do CREM do Cisvale						53101,74
1.1.			Serviços iniciais						5166,30
1.1.1.	Composição	COMP-05	RETIRADA DE FIAÇÃO POR PONTO	UNID.	170	23,26	BDI 1	30,39	5166,30
1.2.			Cabos novos						21313,25
1.2.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1200	4,22	BDI 1	5,51	6612,00
1.2.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	6,34	BDI 1	8,28	828,00
1.2.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	8,94	BDI 1	11,68	1168,00
1.2.4.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90	9,79	BDI 1	12,79	1151,10
1.2.5.	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	14,00	BDI 1	18,29	2194,80
1.2.6.	Composição	COMP-07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fonte: SINAPI 92981	M	124	21,58	BDI 1	28,20	3496,80
1.2.7.	Composição	COMP-08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fonte: SINAPI 92981	M	30	31,16	BDI 1	40,71	1221,30
1.2.8.	Composição	COMP-09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fonte: SINAPI 92981	M	15	43,13	BDI 1	56,35	845,25
1.2.9.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	14,53	BDI 1	18,98	3796,00
1.3.			Quadros e disjuntores						16308,10
1.3.1.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	997,90	BDI 1	1303,86	3911,58
1.3.2.	Composição	COMP-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 48 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fonte: SINAPI 101882	Unid.	3	1161,03	BDI 1	1517,00	4551,00
1.3.3.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	12,40	BDI 1	16,20	972,00
1.3.4.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	15,05	BDI 1	19,66	137,62
1.3.5.	Composição	COMP-01	DISPOSITIVO DR, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	21	148,38	BDI 1	193,87	4071,27
1.3.6.	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1025,44	BDI 1	1339,84	1339,84
1.3.7.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	81,55	BDI 1	106,55	426,20
1.3.8.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	88,08	BDI 1	115,09	115,09
1.3.9.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	96,64	BDI 1	126,27	505,08
1.3.10.	Composição	COMP-02	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2	106,54	BDI 1	139,21	278,42
1.4.			Serviços complementares						10314,09
1.4.1.	Composição	COMP-10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ETAPA	2	1768,33	BDI 1	2310,50	4621,00
1.4.2.	Composição	COMP-03	PLANTA FINAL "AS BUILT"	UNID.	1	1965,40	BDI 1	2567,99	2567,99
1.4.3.	Composição	COMP-04	IDENTIFICAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO C/ FITA ADESIVA IDENTIFICANDO O QUADRO E O CIRCUITO AOS QUAIS O PONTO PERTENCE	UNID.	330	7,25	BDI 1	9,47	3125,10

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Atualização de preços unitários da planilha orçamentária inicial elaborada pelo engenheiro eletricista EDERSON BOECK STRECK, conforme ART 10885491.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Santa Cruz do Sul/RS
Local

24/05/23

Data

Responsável Técnico

Nome: TIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

CREA: RS 222057

ART: 12530140

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE CISVALE	APELIDO EMPREENDIMENTO Reforma elétrica do CREM do Cisvale	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma dos sistemas elétricos prediais do CREM do Cisvale
-------------------------	-----------------------	------------------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
1.	Instalações elétricas	53.101,74	% Período:	46,67%	53,33%										
1.1.	Serviços iniciais	5.166,30	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2.	Cabos novos	21.313,25	% Período:	75,00%	25,00%										
1.3.	Quadros e disjuntores	16.308,10	% Período:	28,00%	72,00%										
1.4.	Serviços complementares	10.314,09	% Período:	16,00%	84,00%										
Total: R\$ 53.101,74															
				%:	46,67%	53,33%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	24.784,61	28.317,13									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	24.784,61	28.317,13									
				%:	46,67%	100,00%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	24.784,61	53.101,74									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	24.784,61	53.101,74									

Santa Cruz do Sul/RS

Local

quarta-feira, 24 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: TIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

CREA/CAU: CREA-RS 222057

ART/RRT: ART 12530140

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 48 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fonte: SINAPI 101882	Unid.		1.161,03	1.165,08
sinapi-i	39763	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1	1.119,89	1.119,89
sinapi	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0194	618,51	643,32
sinapi	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6342	21,54	24,12
sinapi	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6342	24,44	27,47
COMPOSIÇÃO	COMP-07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fonte: SINAPI 92981	M		21,58	21,65
SINAPI-I	39232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	1,027	20,41	20,41
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	3,04	3,04
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	21,54	24,12
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	24,44	27,47
COMPOSIÇÃO	COMP-08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fonte: SINAPI 92981	M		31,16	31,23
SINAPI-I	39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	1,027	29,74	29,74
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	3,04	3,04
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	21,54	24,12
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	24,44	27,47
COMPOSIÇÃO	COMP-09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fonte: SINAPI 92981	M		43,13	43,20
SINAPI-I	39234	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	1,027	41,40	41,40
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	3,04	3,04
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	21,54	24,12
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	24,44	27,47
COMPOSIÇÃO	COMP-05	RETIRADA DE FIAÇÃO POR PONTO	UNID.		23,26	26,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,44	27,47
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,54	24,12
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,09	3,04	3,04
COMPOSIÇÃO	COMP-04	IDENTIFICAÇÃO DE PONTO ELETRICO C/ FITA ADESIVA IDENTIFICANDO O QUADRO E O CIRCUITO AOS QUAIS O PONTO PERTENCE	UNID.		7,25	8,09
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	24,44	27,47
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	21,54	24,12
SINAPI-I	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO	COMP-03	PLANTA FINAL "AS BUILT"	UNID.		1.965,40	2.258,00
SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	93,07	107,70
COTAÇÃO	COT-01	PLOTAGEM EM A1 COLORIDA	UNID.	8	13,00	13,00
COMPOSIÇÃO	COMP-02	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.		106,54	109,73
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,568	24,44	27,47
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,568	21,54	24,12
SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3	1,53	1,53
SINAPI-I	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	1	75,84	75,84
COMPOSIÇÃO	COMP-01	DISPOSITIVO DR, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.		148,38	149,12
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	24,44	27,47
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	21,54	24,12
SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2	1,53	1,53
SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1	139,21	139,21
COMPOSIÇÃO	COMP-10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ETAPA		1.768,33	2.046,30
SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19	93,07	107,70
SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		4,22	4,39
SINAPI-I	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,19	2,38	2,38
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	3,04	3,04
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	21,54	24,12
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	24,44	27,47
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3		618,51	643,32
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,16	85,00	85,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	116,4	0,78	0,78



CISVALE

Consórcio Intermunicipal
de Serviços do Vale do Rio Pardo

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	261,89	0,82	0,82
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,23	19,09	21,30

24/05/2023

Data

Quadro de Composição do BDI



PROPRIETÁRIO

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo / Cisvale

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma elétrica do CREM do Cisvale / Reforma dos sistemas elétricos prediais do CREM do Cisvale

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	36,40%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,73%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,51%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,66%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 36,40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Cruz do Sul/RS

Local

segunda-feira, 24 de abril de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: TIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

CREA-RS: 222057

ART: 12530140